Número 130 — Ano 1913 Quinta-feira 5 de Junho

DIÁRIO DO GOVÊRNO

A correspondência oficial da capital e das províncias, *franca de porte*, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com êsse destino.

Assinaturas por ano . . . . . 18$000
Ditas por semestre . . . . . 10$000

Anúncios, por linha 60
Comunicados e correspondências, por linha. . 60

Número avulso, cada fôlha de quatro páginas 40

Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de sêlo por cada anúncio publicado no *Diário do Govêrno*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Govêrno* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despachos pela Secretaria Geral, sôbre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral da Administração Política e Civil, sôbre movimento de pessoal.
Portarias de 3 de Junho:
Louvando a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, vários professores das escolas dos concelhos de Gouveia, Ceia e Mangualde e outros cidadãos por serviços prestados ao desenvolvimento da instrução popular.
Autorizando um assistente da Faculdade de Medicina de Lisboa a ir aos Açôres em missão de estudo.
Decretos de 24 de Maio:
Dispensando o director geral interino da instrução primária de exercer o seu lugar de professor do Liceu de Camões.
Mandando abonar ao antigo encarregado da coordenação da *Legislação Portuguesa* a gratificação correspondente a nove meses de serviço que prestou no actual ano económico.
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sôbre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sôbre movimento de pessoal.
Portaria de 2 de Junho, permitindo a realização de exames singulares, pelos programas da 3.ª classe, para os alunos estranhos dos liceus.
Despachos pela Direcção Geral de Saúde, sôbre movimento de pessoal.
Portaria de 4 de Junho, autorizando a Confraria de S. Pedro de Miragaia a converter alguns bens.
Habilitações para levantamento de créditos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Leis de 3 de Junho:
Autorizando a compra de automóveis para transporte de presos.
Mantendo na comarca de Cintra os actuais quatro ofícios de justiça.
Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sôbre movimento de pessoal.
Despachos e rectificações a despachos, sôbre movimento de pessoal do registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Lei de 4 de Junho, organizando a Secretaria Geral da Presidência da República.
Despachos pela Direcção Geral da Contabilidade Pública, sôbre movimento de pessoal.
Rectificações a despachos pela Direcção Geral das Alfândegas, sôbre movimento de pessoal.
Acórdãos e rectificações a acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Despachos pela Majoria General da Armada, sôbre movimento de pessoal.
Despachos pela Administração dos Serviços Fabris, concedendo reformas.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Despachos pela Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, sôbre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sôbre movimento de pessoal.
Édito para concessão do diploma ao descobridor duma mina de volfrâmio situada no concelho de S. Pedro do Sul.
Despachos aprovando estatutos de associações de classe e de socorros mútuos.
Relação das marcas internacionais a que foi concedida protecção em Portugal em Maio.
Relações de pedidos de registo de marcas e recompensas.
Avisos sôbre serviço de registos e transferência de marcas.
Despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sôbre movimento de pessoal.
Despachos e rectificações a despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sôbre movimento de pessoal.
Habilitações para levantamento de créditos.
Rectificações aos despachos sôbre aposentação de pessoal de obras públicas, publicados no *Diário* n.º 103.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral das Colónias, sôbre movimento de pessoal.

CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, proposições de lei:
Concedendo gratificações às guarnições dos submersíveis.
Estabelecendo o tempo de serviço para promoção dos empregados civis.
Diminuindo o imposto de pescado do bacalhau.
Senado da República Portuguesa, projecto de lei autorizando a Câmara Municipal da Lousã a aplicar parte do seu fundo de viação a construções escolares.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Junta do Crédito Público, éditos para averbamento de títulos.
Juízo de direito da comarca da Póvoa de Lanhoso, éditos para expropriações de terrenos.
Escola Central de Reforma de Lisboa, anúncio para arrematação de géneros e vários artigos.
Caminhos de Ferro do Estado, anúncio para arrematação de balastro.
Observatório do Infante D. Luís, boletim meteorológico.
Capitania do pôrto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 182 — Cotação dos fundos públicos nas Bôlsas de Lisboa e Pôrto, em 2 de Junho.
N.º 183 — Mapa das despesas da marinha em Maio.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria Geral

Por despacho de 31 de Maio de 1913:

Horácio Inglês Tavares, segundo oficial da Direcção Geral da Administração Política e Civil — concedidos quarenta e cinco dias de licença para tratar da sua saúde, ficando obrigado ao competente pagamento dos emolumentos e sêlo, nos termos dos decretos de 16 de Junho de 1911.

Secretaria Geral do Ministério do Interior, em 4 de Junho de 1913. = O Secretário Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Junho 3

Abrão Maurício de Carvalho, ajudante do director da polícia de investigação criminal — concedidos trinta dias de licença, podendo ausentar-se para o estrangeiro para fazer um estudo sôbre a organização e funcionamento da polícia judiciária dalguns países, conforme requereu.

Secretaria do Ministério do Interior, em 4 de Junho de 1913. = O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

Direcção Geral da Instrução Primária

1.ª Repartição

Tendo ido a Coimbra, em visita de estudo aos monumentos, museus e estabelecimentos de ensino daquela cidade, os professores das escolas dos concelhos de Gouveia, Ceia e Mangualde, Manuel de Almeida Carvalho, Maria Capitolina de Albuquerque, Manuel Pereira Nina, Elisa Marques, António Jerónimo de Almeida, Delfina Maximina Faria, Luis do Amaral Tardio, Maria Joaquina dos Ramos, Manuel Gomes, José Augusto Fernandes, António Lopes do Amaral, Alexandre Magno Fernandes de Oliveira, Manuel Joaquim Mendes da Fonseca, Maria Adelaide Pereira de Azevedo, Manuel Albano Marques, Abel Lopes Barbas, Eulália Cabral, José Maria da Cunha, José Dias Costa, Cesaldina Maria Galo, Paixão Ribeiro Tavares, Joaquim António Fernandes Jorge, José Augusto Mendes Cabral, Etelvina da Purificação Soares, Constantino Couto da Costa, Maria Palmira Tavares Ferreira, Maria da Assunção, José Inácio de Almeida e Sousa, Abílio Henriques Fernandes, Maria do Carmo Mercier de Miranda, José Figueiredo Loureiro, António Joaquim Pais, José Augusto de Campos, Manuel Borges Garcia e Manuel Gomes Correia;

Considerando que estas visitas são de grande interêsse e vantagem para o professorado e para a escola primária, porquanto, contribuindo para aumentar a aptidão e cultura profissional dos professores, também, por conseqüência, concorrem para o aperfeiçoamento do ensino:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que àqueles professores seja dado público testemunho do louvor pela sua bela iniciativa, digna de todo o aplauso.

Paços do Govêrno da República, em 3 de Junho de 1913. = O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

2.ª Repartição

Tendo chegado ao conhecimento do Govêrno da República Portuguesa que os beneméritos cidadãos Luís Bernardo de Almeida e espôsa, D. Ana Hawath de Almeida, de Macieira de Cambra, doaram ao Estado um magnífico edifício, por êles mandado construir, para instalação das escolas daquela vila, e que custou quantia superior a 12.000 escudos: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que sejam públicamente louvados aqueles cidadãos e que, em homenagem ao acto de benemerência por êles praticado, seja dado o nome do doador à escola do sexo masculino e o da doadora à do sexo feminino.

Dada nos Paços do Govêrno da República, em 3 de Junho de 1913. = O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

Tendo chegado ao conhecimento do Govêrno da República Portuguesa que o Senador, Pedro Bôto Machado, actual governador da província de S. Tomé, ofereceu à escola do sexo masculino da freguesia de Nabais, do concelho de Gouveia, um museu industrial escolar, com o qual gastou 52 escudos: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja publicamente louvado o referido Senador, Pedro Bôto Machado, pelo seu generoso oferecimento.

Dada nos Paços do Govêrno da República, em 3 de Junho de 1913. = O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

Tendo chegado ao conhecimento do Governo da República Portuguesa que a Câmara Municipal de Viana do Alentejo contraiu um empréstimo de 3.400 escudos para ocorrer às despesas da construção dum edifício escolar na sede do mesmo concelho, edifício que já se acha construído e dotado de todo o material pedagógico, mercê da dádiva duma benemérita anónima da mesma vila, e que a referida Câmara Municipal ofereceu ao Estado êsse edifício com todo o seu mobiliário escolar e o recinto anexo completamente vedado: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que se dê público testemunho de louvor à Câmara Municipal de Viana do Alentejo pelo acto de civismo praticado a favor da instrução popular.

Dada nos Paços do Govêrno da República, em 3 de Junho de 1913. = O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

3.ª Repartição

Para os efeitos do disposto no § 3.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, se publica o seguinte:

Não vejo quais a razões em que se baseou a 3.ª Repartição de Contabilidade para não julgar aplicável a hipótese constante do requerimento do director geral da instrução primária, Dr. João de Barros, o artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, envocado pelo requerente.

A mim, pelo contrário, afigura-se-me que o n.º 2.º do § 1.º dêsse artigo tem completa e inteira aplicação a êste caso. O requerente é professor do liceu e está a exercer, em comissão, o lugar de director geral, acumulando essas funções com as de professor do liceu.

Ora esta situação é manifestamente insustentável, não só porque isto representa um trabalho excessivo para aquele funcionário, mas também porque muito prejudica o serviço desta Direcção Geral. Assim deve o requerente exercer apenas as funções de director geral, abonando-se-lhe o vencimento de categoria do lugar de professor do liceu e a diferença entre êste e a de director geral, cujo vencimento de exercício lhe deve também ser abonado.

E não pode haver dúvida de que êste abono está compreendido na disposição do n.º 2.º do § 1.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, visto que ao desempenho das funções de director geral está inerente uma responsabilidade superior àquela que por lei cabe ao requerente, na sua graduação de professor do liceu, e o exercício daquele lugar exige especial aptidão scientifica e profissional.

Poderá, porêm, V. Ex.ª ouvir sôbre êste assunto o Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, se assim o julgar conveniente.

Secretaria, em 30 de Abril de 1913. = O Chefe da Repartição, *José Teixeira de Azevedo*.

Concordo. = 7 de Maio de 1913. = *R. Rodrigues*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado. — Livro E G, n.º 2. — Tendo sido novamente presente a êste Conselho Superior, em sua sessão de 17 do corrente, o processo que acompanhou o ofício de V. Ex.ª, n.º 389, livro n.º 6, de 14, tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que o Conselho tomou conhecimento das considerações constantes do referido ofício, e resolveu consultar nos seguintes termos:

Voltando ao Conselho Superior da Administração Financeira do Estado a consulta da 3.ª Repartição da Direcção Geral de Instrução Primária, e resultante dum requerimento do mesmo funcionário ao respectivo Ministro:

Atendendo a que, nesse requerimento, o nomeado alega a impossibilidade de acumular as funções de professor, em comissão no Liceu de Camões, com as de director geral interino, por excesso do trabalho e prejuízo de serviço;

Atendendo a que no mesmo requerimento, e pelas razões expostas, o requerente pede para abandonar o serviço do liceu;

Atendendo a que a portaria da nomeação do professor João de Barros, não visada, mas mantida pela declaração do Ex.mo Sr. Ministro, e publicada no *Diário do Govêrno* de 21 de Março do corrente ano, é, para todos os efeitos, o diploma legal que taxativamente designa as funções que tem a desempenhar, e, taxativamente, também,

lhe consigna remuneração e gratificações, portaria que, para estes efeitos, depois de mantida, equivale a ter sido visada;

Atendendo a que os abonos a conceder ao director geral, interino, de instrução primária, João de Barros, não podem ser outros senão os concedidos nessa portaria; e

Considerando que apesar do disposto no n.º 2.º do § 1.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908 poder aplicar-se ao professor João de Barros, se outra tivesse sido a forma da sua nomeação, para efeitos de abonos, bem como para o efeito de ser desligado do serviço do Liceu de Camões, só a revogação do diploma que o nomeou e manteve como director geral, interino, de instrução primária, por outro diploma que satisfaça as condições legais o pode permitir.

Saúde e Fraternidade.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 17 de Maio de 1913.=O Vice-presidente, em exercício do Presidente, *José Barbosa*.

Faça-se o decreto nos termos do parecer da Repartição.=*R. Rodrigues*.— Em 21 de Maio de 1913.

Não podendo o Director Geral, interino, de instrução primária, João de Barros, continuar a acumular o exercício dêsse cargo com o de professor do liceu, conforme determina a portaria de 18 de Fevereiro último, que o nomeou para aquele cargo, não só porque isto representa um trabalho excessivo para aquele funcionário, mas também porque muito prejudica o serviço:

Considerando que assim se torna necessário fixar quais os vencimentos que aquele funcionário deve receber pelo exercício do cargo de director geral:

Atendendo ao que dispõe o n.º 2.º do § 1.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, tendo ouvido a 3.ª Repartição da Contabilidade Pública e o Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, e conformando-me com o parecer dêste Conselho e com a proposta da 3.ª Repartição da Direcção Geral da Instrução Primária:

Hei por bem, sôbre proposta do Ministro do Interior, nos termos do § 3.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, decretar que o Director Geral, interino, da instrução primária, João de Barros, seja dispensado de exercer as funções de professor do liceu, sendo-lhe abonado o vencimento de categoria dêsse lugar e a diferença entre êle e o vencimento de categoria de director geral, cujo vencimento de exercício lhe deverá também ser abonado e quando assim alterada, na parte respectiva, a portaria de 18 de Fevereiro último, que nomeou o referido funcionário director geral interino.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, em 24 de Maio de 1913.=*Manuel de Arriaga*=*Rodrigo José Rodrigues*.

Visado.—Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 31 de Maio de 1913.=*Sebastião Augusto Nunes da Mata*.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 4 de Junho de 1913.=O Director Geral, interino, *João de Barros*.

Por alvará de 15 de Maio último foram nomeados professores interinos os seguintes indivíduos, por conveniência urgente de serviço:

Josefina Marinho Laranjeiro — para a escola do sexo masculino de S. Bernardo, freguesia da Glória, concelho e círculo escolar de Aveiro.

Por alvará de 17 de Maio último:

Maria Alice de Freitas — para a escola do sexo feminino da sede do concelho de Lajes do Pico, círculo escolar da Horta.

Maria do Livramento Aida Vieira — para a escola do sexo masculino de Feteira, concelho e círculo escolar de Angra do Heroísmo.

Aura de Sousa Calouro — para a escola do sexo feminino da freguesia de Nossa Senhora da Saúde, lugar dos Arrifes, concelho e círculo escolar de Ponta Delgada.

Por alvará de 19 de Maio último:

Maria da Madre Deus Carrilho — para a escola do sexo masculino da freguesia de Estoi, concelho e círculo escolar de Faro.

Por alvará de 27 de Maio último:

Maria dos Prazeres Lial — para a escola do sexo feminino da sede do concelho e círculo escolar de Silves.

Por despacho de 21 de Maio último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 28 do mesmo mês:

Saturnino Lopes das Neves, diplomado pela escola de Lisboa, com a classificação de Bom, 7 valores, professor da escola central de Leiria — transferido, precedendo concurso, para a escola da freguesia de S. Julião (3.º lugar), concelho e círculo escolar de Setúbal.

Por alvará de 17 de Maio último:

Violante de Lourdes Ferreira, nomeada professora interina, por conveniência urgente de serviço — para a escola do sexo feminino (2.º lugar), da freguesia dos Altares, concelho e círculo escolar de Angra do Heroísmo.

Por alvará de 22 de Maio último:

Francisco Velez Tavares, nomeado professor interino, por conveniência urgente de serviço — para a escola da freguesia do Urra, concelho e círculo escolar de Portalegre.

Por despacho de 3 do corrente mês;

José Albino Alves de Faria, professor da escola da freguesia de Forjães, concelho de Esposende, círculo escola do Barcelos — licença de trinta dias sem vencimento, a começar em 1 do corrente.

Por despacho de 21 de Maio último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 2 do corrente mês:

Estefânia Amélia Pereira Ramos Correia, professora da escola do sexo feminino da freguesia de S. Vicente da cidade e círculo escolar da Guarda, e Aurora de Jesus Leitão, da escola do sexo feminino da freguesia de Prados, concelho de Celorico da Beira, círculo escolar de Trancoso — autorizadas a permutarem os seus lugares e só tendo efeito no começo do ano lectivo.

Direcção Geral de Instrução Primária, em 4 de Junho de 1913.=O Director Geral, interino, *João de Barros*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

1.ª Repartição

Por despacho ministerial de 2 do corrente:

Custódio Alberto Rodrigues Valente, professor do Liceu de Passos Manuel, Lisboa — nomeado vogal do júri do concurso para o magistério secundário do 6.º grupo, em substituição do professor, José Júlio de Bettencourt Rodrigues, do Liceu de Camões, de Lisboa, que pediu, por motivos atendíveis, escusa dêste serviço.

Eduardo Ismael dos Santos Andrea, professor da Faculdade de Sciências da Universidade de Lisboa e do Liceu de Pedro Nunes — nomeado vogal do júri do concurso para o magistério secundário do 7.º grupo, em substituição do professor Joaquim Augusto Cambeses, do Liceu de Camões, em Lisboa, que pediu, por motivos atendíveis, escusa dêste serviço.

Direcção Geral de Instrução Secundária, Superior e Especial, em 4 de Junho de 1913.=O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Veloso*.

Não estando suficientemente esclarecidas as condições em que devem realizar-se os exames singulares, de que trata o § 4.º do artigo 29.º do decreto de 29 de Agosto de 1905: manda o Govêrno da República Portuguesa o seguinte:

1.º São permitidos exames singulares, pelos programas da 3.ª classe, para alunos estranhos aos liceus, devendo constar dos respectivos termos, assim como das certidões que dêles se passem, que o exame foi apenas da 1.ª secção do curso geral (3.ª classe);

2.º Os exames feitos nestas condições não constituem habilitação para qualquer carreira pública, para o que só tem validade os exames singulares feitos pelos programas da 5.ª classe;

3.º Para a matrícula nos cursos da Escola Naval e das Faculdades de Letras, só terão validade os exames singulares de inglês ou alemão feitos pelos programas da 7.ª classe.

Paços do Govêrno da República, em 2 de Junho de 1913.=O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

Tendo o segundo assistente provisório da 1.ª clínica médica da Faculdade de Medicina de Lisboa, David Pinto de Morais Sarmento, pedido autorização para ir em comissão gratuita do serviço público à Ilha de S. Miguel, Açores, a fim de estudar as águas mínero-medicinais do distrito de Ponta Delgada, por espaço de três meses: manda o Govêrno da República Portuguesa que lhe seja concedida a autorização nas condições que pede, devendo apresentar um relatório dos estudos a que proceder.

Paços do Govêrno da República, em 3 de Junho de 1913.=O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

2.ª Repartição

Tendo sido encarregado, por decreto de 22 de Março último, o Administrador Geral da Imprensa Nacional, Luís Derouet, de realizar o serviço da coordenação da Legislação Portuguesa, serviço que anteriormente era desempenhado pelo Bacharel Francisco Maria da Veiga;

Considerando que foram cumpridas todas as disposições constantes dos §§ 2.º e 3.º do artigo 52.º da lei de 9 de Setembro de 1908;

Considerando que é de manifesta equidade que seja abonada ao mencionado Bacharel Francisco Maria da Veiga a gratificação correspondente aos nove meses do actual ano económico — de Julho de 1912 a Março de 1913 — durante os quais desempenhou êsse serviço;

Considerando que a gratificação dos restantes três meses do ano económico corrente deve ser abonada ao referido Administrador Geral da Imprensa Nacional, Luís Derouet, que desde o princípio de Abril está já desempenhando êsse serviço de coordenação;

Ouvida a 3.ª Repartição de Contabilidade;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa;

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro do Interior, que ao bacharel Francisco Maria da Veiga seja abonada a gratificação de 120$000 réis correspondente aos nove meses em que desempenhou o serviço de coordenação da Legislação Portuguesa, nos termos da lei de 9 de Setembro de 1908 e deduzida das fôrças do artigo 32.º do capítulo 6.º da tabela de despesas do Ministério do Interior, devendo nos termos da mesma disposição ser satisfeita, durante os três meses restantes do ano económico vigente, a gratificação de 40$000 réis, por serviço idêntico, ao cidadão Luís Derouet, nomeado para êsse cargo por decreto de 22 de Março último.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 24 de Maio de 1913.=*Manuel de Arriaga*=*Rodrigo José Rodrigues*.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 31 de Maio de 1913).

3.ª Repartição

Por decreto de 24 de Maio último:

Augusto da Silva Martins — nomeado professor do 5.º grupo do Liceu Central de Vila Real, nos termos do § único do artigo 8.º da carta de lei de 28 de Maio de 1896 e § 2.º do artigo 18.º do decreto de 24 de Dezembro de 1901. (Visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 2 do corrente).

Por decreto de 7 de Maio último:

Domingos José dos Santos Guerreiro — nomeado professor interino do Liceu de Portalegre, emquanto durar o impedimento do professor Adolfo Augusto Zuzarte Rôlo. (Visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 2 do corrente).

Por portaria de 2 do corrente:

Ernesto Galeão Roma — exonerado, a seu pedido, do cargo de segundo assistente provisório de 1.ª classe da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Por despacho de 3 do corrente:

António da Cunha Belém, professor do Liceu Central de João de Deus, em Faro — prorrogada por mais dezóito dias, a licença de trinta dias, que lhe foi concedida por despacho de 10 do mês findo, publicada no *Diário do Govêrno* n.º 109.

Joaquim Cárlos de Sousa, professor do Liceu Central do Funchal — concedida licença de vinte dias, por motivo de doença.

Lopo José de Figueiredo Carvalho, professor do Liceu Nacional da Guarda — concedida licença de noventa dias, por motivo de doença.

Vergílio Correia Pinto da Fonseca, conservador do Museu Etnológico Português — concedida licença de sessenta dias, por motivo de doença.

Adriano Augusto de Pina Vidal, professor e director da Faculdade de Sciências da Universidade de Lisboa — concedida licença de sessenta dias, por motivo de doença, podendo ser gozada no estrangeiro.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 4 de Junho de 1913.=O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Veloso*.

Direcção Geral de Saúde

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 31 de Maio último:

Maio 28

António Augusto Fernandes Estrada — nomeado servente da Secretaria da Direcção do Serviço de Moléstias Inficiosas do Pôrto.

Direcção Geral de Saúde, em 4 de Junho de 1913.=O Director Geral, *Ricardo Jorge*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Atendendo ao que representou a Mesa Administrativa da Confraria do Santíssimo Sacramento de S. Pedro de Miragaia, do bairro ocidental da cidade do Pôrto, devidamente autorizada pela sua assembleia geral;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Govêrno da República Portuguesa que a mesma Confraria seja autorizada a vender dezasseis obrigações e 1/3 de obrigação da Companhia das Docas do Pôrto e Caminhos de Ferro Peninsulares, de que é possuidora, e a aplicar o seu produto em inscrições de assentamento da dívida pública portuguesa.

Paços do Govêrno da República, em 4 de Junho de 1913.=O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Anuncia-se, em observância do decreto com fôrça de lei de 5 de Dezembro de 1910, haverem requerido:

Mariana Xavier Basto Mascarenhas, Mariana Rita Mascarenhas Salter de Sousa, casada com Eduardo Salter de Sousa, José António Vasco Mascarenhas, José Soares Mascarenhas e Maria Francisca Mascarenhas, o pagamento de vencimentos em dívida a seu falecido marido, pai e sogro, José António Vasco de Mascarenhas, na qua-

lidade de professor, que foi, do Liceu Central de Faro, em comissão no Nacional de Beja;

Maria das Mercês Fernandes, o pagamento do vencimento em dívida ao seu falecido marido, Albano Narciso de Oliveira, na qualidade de professor primário, que foi, da escola do sexo masculino de Sarzedas de S. Pedro, concelho de Pedrógão Grande.

A fim de que qualquer pessoa, que também se julgue com direito à percepção dalgum dos referidos créditos, requeira por esta Repartição, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 3 de Junho de 1913. = O Chefe da Repartição, *Olímpio Joaquim de Oliveira.*

Anuncia-se, em observância do decreto, com fôrça de lei, de 5 de Dezembro de 1910, haver requerido Maria Joaquina Dias Pereira, por si e como representante de filhos menores, o pagamento de vencimentos que ficaram em dívida a seu falecido marido, João António Pereira, na qualidade de professor primário que foi da freguesia de S. Julião, concelho de Portalegre, a fim de que qualquer pessoa, que também se julgue com direito à percepção dos referidos vencimentos, requeira por esta Repartição, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

3.ª Repartição da Direcção Geral de Contabilidade Pública, em 4 de Junho de 1913. = O Chefe da Repartição, *Olímpio Joaquim de Oliveira.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria Geral

Repartição Central

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Govêrno a despender até a quantia de 6.000 escudos, da verba a que se refere o decreto de 29 de Março de 1913, com a compra de carros automóveis para transporte de presos.

Art. 2.º Logo que seja aprovada esta lei, a verba de 2.200 escudos do capítulo 6.º do artigo 20.º do orçamento do Ministério da Justiça ficará reduzida a 1.200 escudos.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Justiça a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Govêrno da República, em 3 de Junho de 1913. = *Manuel de Arriaga* = *Alvaro de Castro.*

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados nas seguintes datas

Junho 4

Bacharéis Fernando de Albuquerque Dias e Luciano Eustáquio Soares — aprovados para ajudantes do conservador do registo predial, respectivamente, das comarcas de Guimarães e Olhão.

Bacharel Luís António de Sousa e Costa — nomeado ajudante do escrivão-notário da Póvoa de Varzim, António Martinho Fiúza.

Agostinho Pinto de Figueiredo — nomeado ajudante do escrivão-notário de Sátão, Fernando Augusto Coelho Leite.

Raúl Fréire Cabral — nomeado ajudante do notário interino de Ourique, Manuel Caetano Cabral Galvão, de Quadros.

António do Amaral Cabral — nomeado ajudante do notário de Coja, Benjamim Fernandes Neves Tavares.

José Ramos Marques Veríssimo — nomeado ajudante do notário de Peniche, Joaquim Guilhermino de Abreu e Melo.

José Ludgero Soares das Neves — nomeado ajudante do notário de Lisboa, Evaristo Luís das Neves Ferreira de Carvalho.

Licenças de que foram pagos os emolumentos:

Maio 27

Antero Albano Soares Veiga, contador em Carrazeda de Anciães — sessenta dias, por motivo de doença, podendo gozá-los fora do país.

Maio 30

Bacharel David José Alves, conservador do registo predial na Póvoa de Varzim — sessenta dias, podendo gozá-la fora do país.

Licenças de que tem de ser pagos os emolumentos:

Junho 4

Bacharel José de Miranda Arantes, juiz de direito em Arganil — seis meses.

Bacharel Henrique Vieira e Vasconcelos, delegado do Procurador da República na 4.ª vara de Lisboa — autorizado a gozar quarenta e oito dias de licença anterior.

Direcção Geral da Justiça, em 4 de Junho de 1913. = O Director Geral, *Germano Martins.*

2.ª Repartição

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º São mantidos na comarca de Cintra os actuais quatro oficiais de justiça que, segundo a relação publicada no *Diário do Govêrno* n.º 233, de 15 de Outubro de 1902, ficaram reduzidos a três.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Justiça o faça imprimir publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 3 de Junho de 1913. = *Manuel de Arriaga* = *Álvaro de Castro.*

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 4 de Junho de 1913

Rui Lopes — exonorado de ajudante da repartição do registo civil do concelho da Calheta (Açôres).

Manuel José Dantas — exonerado de ajudante da repartição do registo civil do concelho de Paredes de Coura.

António Morais Cerqueira Lima — nomeado ajudante para a referida repartição.

Rectificação

Declara-se que o nome do ajudante do pôsto do registo civil da freguesia de Vermelha, do concelho de Cadaval, é José Maria da Franca e não José Maria da França, como saíu publicado.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 4 de Junho de 1913. = O Conservador Geral, *Germano Martins.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º A Secretaria Geral da Presidência da República será constituída pelo Secretário Geral, um primeiro oficial, um segundo oficial e dois correios.

Art. 2.º Além dos funcionários indicados, prestarão serviço no Palácio de Belêm, permanente ou eventual, aqueles dos serventuários dos antigos paços, que, nos têrmos do artigo 8.º da lei de 30 de Junho de 1912, a Secretaria Geral indicar.

Art. 3.º É extinto o lugar de administrador do Palácio de Belêm e colocado na disponibilidade o actual serventuário, ficando os seus vencimentos fixados definitivamente como o permite o § 3.º do artigo 8.º da lei de 30 de Junho de 1912, na quantia anual de 600 escudos.

Art. 4.º Os lugares do quadro da Secretaria Geral da Presidência serão providos pelo Ministro das Finanças em funcionários adidos ou na disponibilidade, sôbre proposta do Secretário Geral.

§ único. Os funcionários que forem nomeados, nos termos dêste artigo, podem ser livremente destituídos e nesse caso regressam à situação anterior, contando-se-lhes, porêm, o tempo do novo serviço para todos os efeitos legais.

Art. 5.º O Secretário Geral da Presidência continuará percebendo o vencimento fixado no § 1.º do artigo 2.º do decreto de 23 de Agosto de 1911; e os vencimentos do primeiro oficial, do segundo oficial e de cada correio, serão, respectivamente, de 900, 600 e 292 escudos.

§ único. O Govêrno fica autorizado a arrendar, para moradia do Secretário Geral da Presidência, a parte do Palácio de Belêm conhecida pelo nome de Arrábida

Art. 6.º O director geral da Fazenda Pública poderá chamar a fazer serviço nas repartições a seu cargo, nos têrmos dos artigos 3.º e 12.º da lei de 24 de Junho de 1912, o funcionário a que se refere o artigo 3.º e quaisquer outros dos Palácios Nacionais, que dêstes sejam dispensados.

Art. 7.º Os vencimentos dos serventuários, a que se refere o artigo anterior, bem como os daqueles que, provindo da extinta Superintendência dos Paços, se encontram já prestando serviço no Ministério das Finanças, ficam sujeitos a todas as imposições legais, incluindo o desconto para a Caixa de aposentações.

§ único. São aplicáveis a estes funcionários, quando tenham concorrido para a Caixa de aposentações dos empregados da extinta casa rial, as disposições do decreto de 9 de Setembro de 1905, contando-se a importância das cotas a que se refere o § 2.º do artigo 2.º desde a reorganização desta Caixa em 31 de Dezembro de 1907, e decorrido desde a data da promulgação da presente lei o prazo de sessenta dias, a que se refere o artigo 4.º do mesmo decreto.

Art. 8.º As categorias dos mesmos funcionários, para os efeitos do seu ingresso nos quadros e da precedência em cada um dêstes, serão determinadas pelo Ministro das Finanças, de harmonia com os seus serviços, vencimentos e idades.

Art. 9.º As disposições do artigo 5.º da lei de 24 de Junho de 1912 podem ser aplicadas pelo Ministro das Finanças aos serventuários dos Palácios Nacionais, que, além das condições aí referidas, estiverem em circunstâncias de absoluta impossibilidade, física ou moral, de continuar no desempenho dos seus cargos ou de prestar outro serviço útil para que tenham competência.

Art. 10.º É o Govêrno autorizado a aplicar qualquer dos Palácios Nacionais ou suas dependências, a que se refere a lei de 24 de Junho de 1912, à instalação de Ministérios, continuando a vigorar para os não aproveitados o artigo 3.º da mesma lei, limitando-se a gratituidade estabelecida no seu § único aos dias de gala.

Art. 11.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Finanças a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Govêrno da República, em 4 de Junho de 1913. = *Manuel de Arriaga* = *Afonso Costa.*

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Repartição Central

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despacho:

1913 — Junho 2

Sabino Maria Teixeira Coelho, lente aposentado da antiga Escola Médica-Cirúrgica de Lisboa — concedida licença por quatro meses para ir ao estrangeiro.

António Marcelino do Lima Carvalho, chefe aposentado de contabilidade da Casa da Moeda e Papel Selado — autorizado, por motivo de doença, a permanecer, até 30 de Setembro do corrente ano, em Pau (França), por se achar compreendido no disposto no artigo 5.º do decreto de 24 de Maio último.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 4 de Junho de 1913. = O Director Geral, *André Navarro.*

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

Rectificações

Nos decretos de 10 de Maio de 1913, publicados por extracto no *Diário do Govêrno* n.º 129, de hoje, onde se lê: «Vicente Francisco de Guimarães Vilaça e Vicente Francisco Guimarães Vilaça», deve ler-se: «Vicente Francisco dos Guimarães Vilaça».

Nos despachos de 10 e 24 de Maio de 1913, também publicados por extracto no referido *Diário do Govêrno*, onde se lê: «Vicente Francisco de Guimarães Vilaça», deve ler-se: «Vicente Francisco dos Guimarães Vilaça».

Nos despachos de 16 de Maio de 1913, também publicados por extracto no referido *Diário do Govêrno*, onde se lê: «António Augusto da Vitória», deve ler-se: «António Augusto de Vitória».

Direcção Geral das Alfândegas, em 4 de Junho de 1913. = O Director Geral, *Manuel dos Santos.*

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

2.ª Secção

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes acórdãos:

Processo n.º 2:313. — Relator o Ex.mo Vogal Pais de Figueiredo. — Responsável Salvador Pereira Barreto da Costa, na qualidade de recebedor do concelho de Cacheu (Guiné), desde 1 de Agosto de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 24 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança	2:233$747
Valores selados	2:767$624
Dinheiro do Tesouro	2:988$557
Documentos de despesa	2:861$050
Total — Réis	10:850$978

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:344. — Relator o Ex.mo Vogal J. Dinis. — Responsável António dos Santos Pinto, na qualidade de recebedor do concelho de Catumbela (Angola), desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 24 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança	6:256$674
Valores selados	11:600$903
Dinheiro	6:211$191
Documentos de despesa	37:291$821
Total — Réis	61:360$589

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:346. — Relator o Ex.mo Vogal Pinto de Magalhães. — Responsável Pedro do Rosário Fernandes, na qualidade de tesoureiro da administração rural de Assolna (Índia), desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 24 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo:

Em documentos de cobrança (rupias, tangas e réis)	3:550–12–7

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:348. — Relator o Ex.mo Vogal Dr. Aresta Branco. — Responsáveis António Sarmento de Vasconcelos e Castro e João Gonçalves Serrão, na qualidade de claviculários do cofre de fórmulas de franquia da Repartição Superior dos Correios da província de Cabo Verde, desde 1 de Agosto de 1910 até 30 de Junho de 1911, foram julgados quites por acórdão definitivo de 24 de Maio de

1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Valores selados	7:586$845
Livretes de identidade	10$000
Dinheiro	135$971
Total — Réis	7:732$816

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:349. — Relator o Ex.mo Vogal Nunes da Mata. — Responsável Cesário da Silva Araújo, na qualidade de chefe da estação-postal de Cabinda (Angola), desde 1 de Julho até 30 de Novembro de 1907, foi julgado quite por acórdão definitivo de 24 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo:

Em despacho de encomendas	7$978

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:352. — Relator o Ex.mo Vogal J. Dinis. — Responsável João de Sousa Monteiro Pinto Marinho Falcão, na qualidade de tesoureiro da Alfândega da Guiné, desde 1 de Junho de 1906 até 30 de Junho de 1907, foi julgado quite por acórdão definitivo de 24 Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 2:353. — Relator o Ex.mo Vogal Pinto de Magalhães. — Responsável Francisco Augusto Regala, na qualidade de director do Hospital Militar e Civil de Bolama (Guiné), desde 1 de Julho até 30 de Agosto de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 24 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 2:354. — Relator o Ex.mo Vogal Dr. Aresta Branco. — Responsável Adolfo Augusto Pereira, na qualidade de delegado de saúde em Cacheu (Guiné), desde 1 de Abril até 17 de Outubro de 1909, foi julgado quite por acórdão definitivo de 24 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo saldo:

Em medicamentos, utensílios e mais artigos	679$300

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:355. — Relator o Ex.mo Vogal Nunes da Mata. — Responsável Joaquim Vieira Botelho da Costa Júnior, na qualidade de capitão dos portos da Guiné, desde 1 de Dezembro de 1910 até 31 de Maio de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 24 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Está conforme. — 2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 26 de Maio de 1913. = *António Guilherme de Araújo,* chefe de secção.

Verifiquei a exactidão. = *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire,* chefe de repartição.

3.ª Secção

Por ter saído com inexactidões, se publica novamente o seguinte:

No processo n.º 1:322 da responsabilidade da Câmara Municipal do concelho de Torres Vedras, no período decorrido de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1911 proferiu-se o seguinte acórdão definitivo, de que foi relator o Ex.mo Sr. Vogal João José Dinis.

Cópia. — Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Mostra-se que, a fl. 62, foi proferido o acórdão em que se julgou a Câmara Municipal do concelho de Torres Vedras pela sua gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1911, quite pela responsabilidade nela indicada, condenando-a no pagamento da quantia de 64$365 réis, valor dos foros deixados de cobrar em 1906;

Mostra-se, de fl. 63 a fl. 65, que foi feita pela administração do concelho, intimação ao presidente da dita Câmara Municipal, da qual tomou conhecimento;

Mostra-se de fl. 66 a 67 que o presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras reclamou do acórdão provisório a fl. 62 proferido em 19 de Outubro último, alegando diversas razões para que se julgue digna de provimento a reclamação apresentada;

Mostra-se a fl. 71 e 71 *v,* numa certidão passada pelo secretário da mesma Câmara, declarando que no seu arquivo se encontram conhecimentos de foros por cobrar, relativos aos anos de 1904 e 1905 e que as contas respectivas aos anos de 1909 e 1910 já estavam aprovadas pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, tendo sido as contas anteriores julgadas pelo extinto Tribunal de Contas, sem que a Câmara tivesse sido condenada aos pagamentos dos foros em atraso;

Mostra-se, a fl. 72, que o secretário da Câmara Municipal de Torres Vedras certifica que dos foros municipais relativos ao ano de 1906, afora cinco de maior quantia, todos os outros, em número de 290, oscilam entre as quantias de 480 réis e 5 réis;

Mostra-se a fl. 73 que na sessão ordinária de 21 de Novembro último a Câmara resolveu reclamar contra o acórdão que a condenou ou recorrer dêle autorizando o seu presidente a constituir advogado para êsse fim;

Mostra-se a fl. 74 que efectivamente o presidente da Câmara constituiu seus procuradores judiciais dois advogados da Câmara;

Mostra-se a fl. 75 terem-se pago os emolumentos devidos pela reclamação contra o acórdão de 19 de Outubro de 1912;

O que tudo visto e ponderado, e bem assim a promoção do Ministério Público a fl. 76 *v,* e 77;

Considerando que o Conselho Superior da Administração Financeira do Estado tem competência para julgar a reclamação que foi apresentada dentro do prazo legal;

Considerando que as razões apresentadas a fl. 66 e 67 não são de molde a poder-se modificar o acórdão provisório proferido a fl. 62, não sendo de ponderar a primeira alegação, porque, se se não responsabilizaram as vereações transactas, pelo valor dos foros não cobrados, deixou-se pura e simplesmente de cumprir a lei por desconhecimento ou errada interpretação, o que agora se faz;

Considerando que a segunda das alegações feitas, a fl. 66 *v,* da dificuldade de cobrança dos foros em dívida no ano de 1906, se não provou nem demonstrou;

Considerando que o recurso aos meios coercivos judiciais seria a única solução para isentar a responsabilidade dos vereadores, e só assim se não ofenderiam as disposições claras da carta de lei de 10 de Junho de 1843, portarias de 23 de Janeiro de 1864 e 21 de Março de 1883;

Considerando que o fundamento de parte da alegação feita em quarto lugar, a fl. 67, para os foros vencidos há mais de cinco anos, não é de aceitar, porquanto a ela se opõe a doutrina dos artigos 1:684 do Código Civil e 621.º do Código do Processo Civil;

Considerando que, finalmente, a já citada portaria de 21 de Março de 1883 esclarece bem o caso, à aplicação do artigo 621.º do Código do Processo Civil, invalidando assim, a quinta alegação do reclamante a fl. 67;

Desatendem a reclamação de fl. 66 a 67 *v,* e confirmam o acórdão proferido a fl. 62.

Emolumentos a liquidar na repartição. Registe-se e intime-se.

Lisboa, 29 de Março de 1913. = *João José Dinis,* relator. = *Sebastião A. Nunes da Mata* = *Francisco Luís Tavares.* Fui presente, *Augusto Soares.*

Está conforme. — 3.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 28 de Abril de 1913. = *Augusto Joviano Cândido da Piedade,* chefe de secção.

Verifiquei a exactidão. = *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire,* chefe de repartição.

Por ter saído com inexactidões novamente se publica o seguinte:

No processo n.º 1:380, da responsabilidade da Câmara Municipal do concelho de Bragança, no período decorrido de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1907, proferiu-se o seguinte acórdão definitivo de que foi relator o Ex.mo Sr. Vogal João José Dinis:

Cópia. — Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Mostra-se que, a fl. 62, foi proferido o acórdão em que se julgou a Câmara Municipal do concelho de Bragança, pela sua gerência, desde 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1907, quite pela responsabilidade indicada, e condenando-a no pagamento da quantia de 520 réis, valor dos foros deixados de cobrar em 1902, e na de 562$715 réis, importância das dívidas activas não relaxadas ao Poder Judicial em harmonia com a lei;

Mostra-se, a fl. 64 e 65, que foram feitas as intimações aos interessados, tendo todos os responsáveis tomado o devido conhecimento do acórdão provisório que os condenou, exceptuando-se Celidónio Joaquim de Morais Sarmento e António Júlio Rocha, já falecidos;

Mostra-se, a fl. 73 *v,* que, pela Administração do concelho de Bragança, foram notificados os herdeiros dos dois vereadores falecidos;

Mostra-se, a fl. 74, que Álvaro José de Almeida Mós, reclamou contra o dito acórdão provisório com o fundamento de que não exercera o cargo de vereador, como se prova com as certidões a fl. 75 *v* e 76 *v;*

Mostra-se, de fl. 79 a 82, que Domingos Tomé Ferreira, Sebastião dos Santos Gonçalves, João Evangelista Pires e Daniel José Rodrigues, reclamaram em tempo contra o referido acórdão provisório;

Mostra-se que, em contrário da afirmação feita no n.º 1.º da reclamação a fl. 79, não consta que as dívidas activas fôssem relaxadas, documento a fl. 47;

Mostra-se que os reclamantes não provam, com as certidões das actas, que se não conformaram com o facto de se não terem relaxado as dívidas activas, como dispõe o § 2.º do artigo 33.º do Código Administrativo de 1896;

Mostra-se que parte da importância em que esta Câmara foi condenada, já foi recebida, existindo um saldo contra a mesma de 280$505 réis, fl. 79 *v;*

Mostra-se que se não fez o relaxe das dívidas activas, ao Poder Judicial, trinta dias antes de findar a gerência dos vereadores, como dispõe o artigo 3.º da carta de lei de 10 de Junho de 1863;

Mostra-se que nenhum dos vereadores reclamou da condenação imposta, por se não terem cobrado os foros de 1902, no valor de 520 réis;

Mostra-se, finalmente, a fl. 83, terem sido pagos os emolumentos devidos pela reclamação feita contra o acórdão de 19 de Outubro de 1912, que julgou a conta desta Câmara, respeitante ao ano civil de 1907 e na importância de 4$500 réis.

O que tudo visto e ponderado, e bem assim a promoção do Ministério Público, a fl. 86 *v;*

Considerando que o Conselho Superior da Administração Financeira do Estado tem competência para julgar a reclamação apresentada no prazo legal;

Considerando que, no que diz respeito ao reclamante Álvaro José de Almeida Mós, se faz prova de não ter responsabilidade como vereador, lugar que não exerceu;

Considerando ainda que parte das dívidas activas já foram cobradas achando-se em dívida a quantia de 280$505 réis;

Considerando, finalmente, que cabe aos referidos vereadores a responsabilidade de todos os actos praticados por a êles se não terem oposto, em harmonia com as disposições legais.

Atendem a reclamação na parte que se refere ao reclamante Álvaro José de Almeida Mós, ilibando-o de responsabilidade na gerência da Câmara Municipal de Bragança, desde 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1907, e desatendem-na quanto aos demais vereadores que respondem pela importância dos foros em dívida, no valor de 520 réis, e pelo saldo que se verificar existir das dívidas activas, referentes ao ano de 1907.

Emolumentos a liquidar na Repartição.

Registe-se e intime-se.

Lisboa, em 15 de Março de 1913. = *João José Dinis,* relator = *Sebastião A. Nunes da Mata* = *Francisco Luís Tavares.* — Fui presente, *Augusto Soares.*

Está conforme. — 3.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 28 de Abril de 1913. = *Augusto Joviano Cândido da Piedade,* chefe da secção.

Verifiquei a exactidão. = *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire,* chefe de Repartição.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Por decretos de 31 de Maio último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 3 do corrente mês:

Capitão tenente, Aníbal de Sousa Dias — exonerado, por conveniência de serviço, do cargo de comandante do cruzador *Adamastor,* e nomeado para o referido cargo o capitão de fragata, João do Canto e Castro Silva Antunes.

Capitão de fragata, João do Canto e Castro Silva Antunes — exonerado, nos termos do artigo 1.º do decreto de 17 de Fevereiro de 1912, do cargo de primeiro comandante da Escola de Alunos Marinheiros do Norte; que serviu com zêlo e proficiência, e nomeado para o referido cargo, nos termos do artigo 23.º do regulamento para as escolas de alunos marinheiros, aprovado por decreto de 19 de Fevereiro de 1886, o capitão de fragata, Alfredo Guilherme Howell.

Majoria General da Armada, em 4 de Junho de 1913. = Pelo Major General da Armada, *L. Leitão Xavier,* capitão de mar e guerra.

Administração dos Serviços Fabris

Por decreto de 17 de Maio de 1913:

Reformado com o vencimento anual de 720 escudos, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço pela junta de saúde do Arsenal, em sua sessão de 23 de Agosto de 1912, o escriturário chefe, Ernesto Jorge de Carvalho. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 3 de Junho de 1913).

Administração dos Serviços Fabris, em 4 de Junho de 1913. = O Administrador, *Júlio José Marques da Costa,* contra-almirante.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

2.ª Repartição

Despacho

Conselheiro de Legação, Henrique O'Connor Martins, Primeiro Secretário da Legação de Portugal em Tóquio — Portaria de 3 de Junho de 1913, concedendo-lhe seis meses de licença, nos termos do artigo 84.º do decreto, com fôrça de lei, de 26 de Maio de 1911.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

1.ª Repartição

Em portaria de 28 de Maio último:

José Joaquim de Sousa, condutor de obras públicas da Direcção Geral das Colónias — quarenta e cinco dias de licença para se tratar. (Pagou os emolumentos e respectivos adicionais).

Direcção Geral das Colónias, em 4 de Junho de 1913. = Pelo Director Geral, *João Taumaturgo Junqueira.*

2.ª Repartição

1.ª Secção

Por ter saído incorrecto no *Diário do Govêrno* n.º 126, de 31 do mês findo, novamente se publica o seguinte despacho:

Por decreto de 24 de Maio do corrente ano:

Manuel Caetano Brisídio Alexandre de Melo, secretário provisório da 7.ª circunscrição do distrito de Inhambane (Panda) — confirmado no 2.º grau do quadro administrativo da província de Moçambique.

Por portaria de 31 de Maio findo:

José da Fonseca Lage, antigo funcionário ultramarino — nomeado para exercer interinamente o lugar de professor de instrução primária da freguesia de S. João Baptista, da Ilha de Santo Antão, na província de Cabo Verde, nos termos do disposto no artigo 6.º do decreto de 17 de Agosto de 1901.

Direcção Geral das Colónias, em 4 de Junho de 1913.=Pelo Director Geral, *João Taumaturgo Junqueira.*

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Junho 3

Fernando Homem da Cunha Côrte Rial, engenheiro subalterno de 2.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil, na situação de inactividade, sem vencimento — autorizado a continuar na mesma situação por mais seis meses residindo no estrangeiro.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 4 de Junho de 1913.=O Director Geral, interino, *José Maria Cordeiro de Sousa.*

Repartição de Minas

1.ª Secção

Edito

Havendo Manuel da Silva Gaio e António Franco requerido o diploma de descobridores legais da mina de volfrâmio do Volta de Pousadelas, na freguesia do Covelo de Paivô, concelho do S. Pedro do Sul, distrito de Viseu, registada por Manuel da Silva Gaio, na Câmara Municipal do mesmo concelho, em 5 de Junho de 1912, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto, com fôrça de lei, de 30 de Setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar a apresentar as suas reclamações no Ministério do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação dêste édito no *Diário do Govêrno.*

Repartição de Minas, em 3 de Junho de 1913.=O Engenheiro, Chefe da Repartição, interino, *E. Valerio Villaça.*

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços Florestais e Aquícolas

Por portaria de 30 de Maio findo:

Manuel José, guarda flórestal auxiliar — nomeado guarda florestal de 3.ª classe, na vaga resultante da exoneração concedida, por portaria de 19 de Fevereiro último, ao guarda florestal de 3.ª classe, Vasco da Gama. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 3 de Junho corrente).

Direcção Geral da Agricultura, em 4 de Junho de 1913.=O Director Geral, *J. Câmara Pestana.*

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção

1.ª Divisão

Rectificação

No *Diário do Govêrno* n.º 129, de 4 do corrente a p. 2053, onde se lê: «Alfredo José dos Santos, segundo aspirante da estação telegráfica central de Lisboa, elevado o seu vencimento a 480$000 réis mensais, etc.», deve ler-se: «Alfredo José dos Santos, segundo aspirante da estação telegráfica central de Lisboa, elevado o seu vencimento a 480$000 réis anuais, etc.».

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 4 de Junho de 1913.=Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva.*

Despachos efectuados nas datas abaixo indicadas

Em 3 do corrente mês:

José de Carvalho Sampaio, segundo aspirante da estação telegráfica central do Pôrto — transferido, por conveniência do serviço, para a estação telégrafo-postal de Vila Rial.

Pedro Luís de Lima, segundo aspirante da estação telégrafo-postal de Coimbra — transferido, por conveniência do serviço, para a estação telegráfica central do Pôrto.

Em 4:

Amadeu das Neves Mourão, segundo aspirante da estação telegráfica central do Pôrto, que se acha na situação de inactividade — mandado regressar à actividade do serviço.

Aleixo da Silva, guarda-fios jornaleiro do cantão n.º 7, de Santa Eulália — elevado o seu jornal a 500 réis, nos termos do n.º 29.º do artigo 322.º do decreto orgânico de 24 de Maio de 1911, a contar de 21 do mês de Maio último, por ter completado em 20 do mesmo mês cinco anos de efectivo serviço.

2.ª Divisão

Em despacho datado de hoje:

Artur Mendes Cardoso — nomeado carteiro supranumerário do Pôrto.

José Dias — nomeado distribuidor supranumerário do concelho de Castelo Branco.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 4 de Junho de 1913.=Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva.*

Rectificação

No *Diário do Govêrno* n.º 125, de 30 de Maio findo, a p. 1983, onde se lê: «Joaquim Silvestre Duarte — nomeado para o lugar de encarregado da estação postal em Sabugo, concelho de Cintra, distrito de Lisboa», deve ler-se: «Joaquim Silvestre Duarte dos Santos — nomeado etc.».

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 4 de Junho de 1913.=Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva.*

6.ª Direcção

Anuncia-se, em observância da carta de lei de 24 de Agosto de 1848 e decreto com fôrça de lei de 5 de Dezembro de 1910, haver Rosa Amélia Simões, viúva, por si e como administradora legal dos filhos menores, Hermenegildo Simões e Fernando Eduardo Simões requerido o pagamento do que ficou em dívida a seu falecido marido e pai, Francisco Simões, que era carteiro de 1.ª classe em Lisboa. Processo n.º 67.

Qualquer pessoa que também se julgue com direito a êsse pagamento ou a parte dêle, requeira pela 6.ª Direcção, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 30 de Maio de 1913.=Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva.*

Junta Administrativa da Caixa de Reformas, Subsídios e Pensões do Pessoal dos Serviços de Obras Públicas

Por ter saído com inexactidão no *Diário do Govêrno* n.º 103, de 5 de Maio findo, novamente se publica o seguinte:

Francisco da Costa Hortelão, fiscal de 2.ª classe de via e obras — pensão mensal de 13$500 réis.

Junta Administrativa da Caixa de Reformas, Subsídios e Pensões do Pessoal dos Serviços de Obras Públicas, em 29 de Maio de 1913.=Pelo Presidente da Junta, *Frederico de Albuquerque de Orey.*

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição do Comércio

Para conhecimento das repartições, tribunais e autoridades a quem pertencer, se faz público que, nas datas abaixo mencionadas, se efectuaram os despachos que vão designados:

Alvarás de 24 de Maio de 1913:

Aprovando os estatutos do Sindicato dos Caminhos de Ferro Portugueses, constituído pela fusão das associações: Associação dos Empregados de Caminho de Ferro Portugueses, associação de classe, e Associação de Classe do Pessoal dos Caminhos de Ferro Portugueses, com sede em Lisboa.

Alvarás de 31 do mesmo mês:

Aprovando os novos estatutos da Associação de Socorros Mútuos Montepio Madeirense, com sede no Funchal, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação de Socorros Mútuos Fúnebres de Matozinhos, com sede em Matozinhos, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação Comercial do concelho do Seixal, associação de classe, com sede na vila do Seixal, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Operários da Construção Civil de Almada, com sede em Almada, concelho da mesma denominação.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 4 de Junho de 1913.=O Director Geral, *M. Correia de Melo.*

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de recompensas

Aviso de pedidos

Para conhecimento de quem interessar se faz público que, na data abaixo indicada, foi pedida a registo a recompensa que segue:

Em 1 de Maio de 1913:

N.º 513. — Medalha de prata da Exposição Industrial Portuense de 1861.

Pedida por Joaquim Alberto Nepomuceno Jorge, português, comerciante, estabelecido em Carcavelos.

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelo referido registo.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 20 de Maio de 1913.=O Director Geral, *M. Correia de Melo.*

Registo internacional de marcas

Marcas do registo internacional, a que foi concedida a protecção em Portugal, no mês de Maio de 1913

Número das marcas	Data do despacho	Observações
12:341 a 12:345	1 de Maio de 1913	—
12:379 a 12:394	8 de Maio de 1913	—
12:397 a 12:416	»	—
12:418 a 12:441	»	—
12:442	12 de Maio de 1913	—
12:446 a 12:476	»	—
12:485 e 12:486	»	—
12:477	15 de Maio de 1913	—
12:478	»	Protegida só na classe 8.ª
12:479 e 12:480	»	—
12:481 e 12:482	»	—
12:484	»	—
12:487 a 12:514	17 de Maio de 1913	—
12:516 a 12:526	»	—
12:527 a 12:529	30 de Maio de 1913	—
12:536 e 12:537	»	—
12:539	»	—
12:541 a 12:573	»	—
12:576 a 12:582	»	—
12:584 a 12:605	»	—
12:609 a 12:612	»	—
12:614	»	—

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 31 de Maio de 1913.=O Director Geral, *M. Correia de Melo.*

Registo de marcas

Aviso

Para conhecimento de quem interessar se faz público que deu entrada na Repartição da Propriedade Industrial o seguinte:

Marca n.º 15:621 — Reclamação de D^ch Matth's Fenerheerd Júnior & C.ª

Marca n.º 16:074 — Reclamação de Júlio Mange.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 31 de Maio de 1913.=O Director Geral, *M. Correia de Melo.*

Transferência de marcas

Aviso

Para conhecimento de quem interessar se faz público que deu entrada nesta Repartição as reclamações seguintes:

Transferência da marca n.º 2:265, da Companhia Central Vinícola de Portugal.
Idem n.º 8:284, da mesma.
Idem n.º 8:285, da mesma.
Idem n.º 8:296, da mesma.
Idem n.º 9:303, da mesma.
Idem n.º 11:761, da mesma.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 31 de Maio de 1913.=O Director Geral, *M. Correia de Melo.*

Registo de marca concedido

Aviso

Para conhecimento de quem interessar se faz público do seguinte:

Marca n.º 14:829 — M. Atichaner Roth, tendo cumprido o despacho de 28 de Agosto de 1912, publicado no mapa do registo das marcas suspensas no *Diário do Govêrno* n.º 224, de 23 de Setembro de 1912, foi concedido o registo provisório, por despacho de 27 de Maio findo, e tirado o respectivo título.

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para o recurso no Tribunal do Comércio.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 31 de Maio de 1913.=O Director Geral, *M. Correia de Melo.*

Registo de marcas

Contestações às reclamações feitas contra pedido de registo de marcas:

Marcas n.^os 15:712, 15:713 e 15:714, da firma Pereira & C.ª, Limitada.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 2 de Junho de 1913.=O Director Geral, *M. Correia de Melo.*

Protecção nalguns países da União a marcas do registo nacional:

Aviso

Para conhecimento dos interessados se faz público do seguinte:

Marcas nacionais n.^os 8:763, 8:869, 8:870, 8:871, 8:875 e 9:726, que tomaram internacionalmente os n.^os 11:733 a 11:736; 11:738 e 11:742, foram admitidas à protecção legal na República de Cuba.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 2 de Junho de 1913.=O Director Geral, *M. Correia de Melo.*

Registo de marcas

Aviso de pedidos

Para conhecimento de quem interessar se faz público que, nas datas abaixo indicadas, foram pedidos os registos das marcas que seguem:

Em 19 de Maio de 1913:

N.º 16:160.—Classe 80.ª

Russian-American India Rubber C° Trengolnik, estabelecidos em St. Petersbourg-Rússia.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:161.—Classe 10.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:162.—Classe 53.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:163.—Classe 58.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:164.—Classe 68.ª

Carmo & Fonseca, portugueses, comerciantes, estabelecidos no Pôrto.

A marca consiste na denominação de fantasia:

HERCULANO

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:165.—Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste na denominação de fantasia:

GUNANY

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:166.—Classe 64.ª

Os mesmos.

A marca consiste na denominação de fantasia:

AGUIA

Destinada aos produtos desta classe.

Em 20 de Maio de 1913:

N.º 16:167.—Classe 68.ª

Anthero & Costa, Limitada, portugueses, comerciantes, estabelecidos em Vila Nova de Gaia.

A marca consiste em:

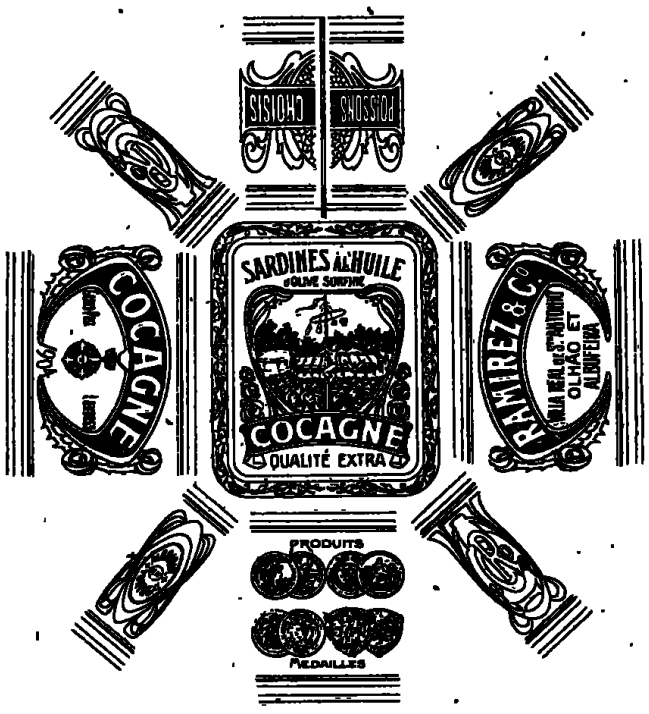


Destinada aos produtos desta classe.

N.º 16:168.—Classe 62.ª

Ramires & C.ª, industriais, proprietários, da fábrica de conservas sita em Vila Rial de Santo António.

A marca consiste em:

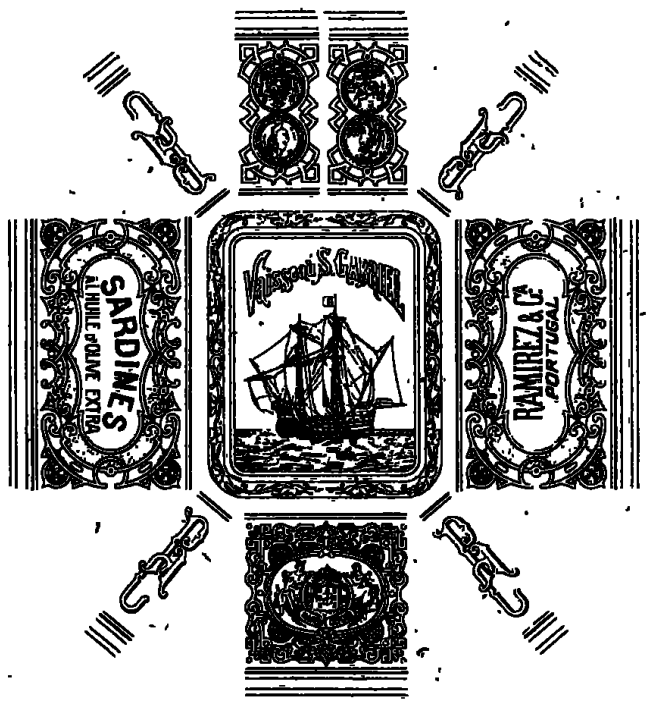


Destinada a conservas de sardinha em latas.

N.º 16:169.—Classe 62.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:



Destinada a conservas de sardinha em latas.

N.º 16:170.—Classe 62.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:



Destinada a conservas de sardinha em latas.

Em 21 de Maio de 1913:

N.º 16:171.—Classe 79.ª

Chemische Fabrik Auf Actien (vorm. E. Schering), com sede e fábrica em Berlim, Müllerstrasse n.os 170/171.

A marca consiste na denominação de fantasia:

Atophan

Destinada a preparados farmacêuticos.

N.º 16:172.—Classe 79.ª

A mesma.

A marca consiste na denominação de fantasia:

Novatophan

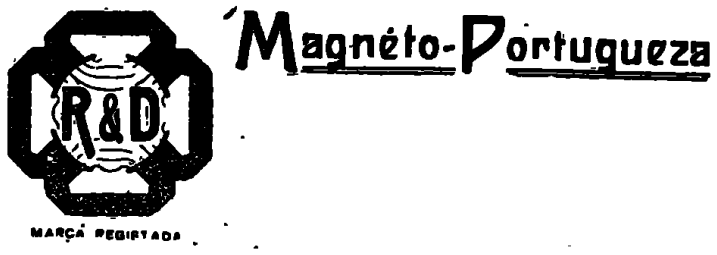
Destinada a medicamentos, produtos químicos para usos medicinais, drogas e preparados farmacêuticos.

Em 22 de Maio de 1913:

N.º 16:173.—Classe 20.ª

A firma **Ribeiro & Duarte**, portugueses, comerciantes, em Lisboa, na Rua dos Fanqueiros n.º 262, sobreloja.

A marca consiste em:



Destinada a artigos eléctricos.

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 24 de Maio de 1913. = O Director Geral, *M. Correia de Melo.*

CONGRESSO

CAMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de lei

Artigo 1.º Às guarnições dos submersíveis militares será abonada, além dos vencimentos estabelecidos para as várias situações dos navios da armada, uma gratificação compensadora, vencível sómente quando aqueles barcos estejam em completo armamento, e aptos para o desempenho da função que lhes é privativa.

§ 1.º A gratificação, a que se refere êste artigo, será diária, e a sua importância será:

Para oficiais de qualquer classe, 800 réis.

Para oficiais inferiores, 600 réis.

Para marinhagem, 400 réis.

§ 2.º A gratificação compensadora não será abonada a oficiais e praças que estejam nas situações de tratamento no hospital, ausência ilegítima, licença e prisão.

Art. 2.º Em conformidade com os preceitos legais em vigor, contar-se há, para os efeitos de tirocínio, o tempo de embarque em submersível, duplicando-se o período nos dias em que se efectuem imersões.

Art. 3.º Para os efeitos futuros, na classificação da reforma considerar-se hão como dias de campanha aqueles em que se efectuem imersões.

Art. 4.º Os oficiais e praças, em instrução nos submersíveis, terão os vencimentos de embarque correspondentes ao seu pôsto e à situação do navio. Nos dias em que se realizarem imersões perceberão a gratificação compensadora prescrita no § 1.º do artigo 1.º

Art. 5.º É aplicável esta lei à guarnição do submersível *Espadarte,* desde o dia em que êste barco entrou em armamento completo.

Art. 6.º Para fazer face à despesa a efectuar com as gratificações de compensação dos oficiais e praças do corpo de marinheiros, é transferida do capítulo 3.º, artigo 8.º, do Orçamento para 1913–1914, respectivamente, para o capítulo 3.º, artigo 5.º, e capítulo 3.º, artigo 6.º, as quantias de 1.200 escudos e 4.200 escudos.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrário.

Ministério da Marinha, em 4 de Junho de 1913. = O Ministro da Marinha, *José de Freitas Ribeiro.*

Projecto de lei

Artigo 1.º Para a promoção por antiguidade, será contado a todos os empregados civis únicamente o tempo de serviço efectivo, descontando-se as faltas, justificadas ou não, as licenças por qualquer motivo, e o tempo de disponibilidade, inactividade ou de qualquer outra situação que represente ausência do serviço público.

Art. 2.º Para todos os outros efeitos a antiguidade será contada de acôrdo com a legislação especial aplicável.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 4 de Junho de 1913. = O Deputado por Lisboa, *José Barbosa.*

Projecto de lei

Artigo 1.º É diminuído o acréscimo sôbre o imposto de pescado do bacalhau, estabelecido na lei de 12 de Junho de 1901.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, 4 de Junho de 1913. = O Deputado, *João de Meneses.*

SENADO DA REPUBLICA PORTUGUESA

Projecto de lei

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal da Lousã a desviar, do seu fundo de viação pública, a quantia de 1.000 escudos para construções escolares.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.=*Pires de Carvalho.*

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO

Repartição Central

Processo n.º 159:017

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretendem justificar Ana Valente de Almeida, José Valente da Costa e sua mulher, Maria dos Santos Lé Costa, Luís Valente da Costa e sua mulher, Beatriz Simões da Silva, António Valente da Costa e sua mulher, Helena Dinis, e Eduardo Valente da Costa, o seu direito exclusivo à herança de seu marido, pai e sogro, Francisco da Costa Pirré Júnior, natural e falecido na freguesia da Glória, da cidade de Aveiro, no dia 28 de Dezembro de 1912, a fim de serem averbadas em harmonia com a escritura de partilhas que entre si fizeram à primeira suplicante em pagamento da sua meação, as obrigações de 4 ½ por conto de 1888 de 90$000 réis n.os 333:952 a 333:959, que ao casal pertenciam.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento deduza o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como fôr de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 4 de Junho de 1913.=Pelo Director Geral, *Alfredo M. de Avelar Teles.*

Processo n.º 159:137

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretende justificar Clotilde Augusta Casa Nova Pacheco, o seu direito exclusivo à herança de sua mãe, Maria da Conceição Casa Nova Pacheco, falecida em Lisboa, no dia 4 de Março de 1913, na Rua do Sacramento, n.º 42, 2.º, a fim de lhe serem averbadas as inscrições de 100$000 réis n.os 150:116, 185:572, 194:093, 202:095, 202:096; de 500$000 réis, n.os 660, 1:766, 3:924, 6:890, 9:558; e de 1:000$000 réis, n.os 9:537, 12:782; e um certificado de 50$000 réis, n.º 18:733, que à falecida pertenciam.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento deduza o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como fôr de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 4 de Junho de 1913.=Pelo Director Geral, *Alfredo M. de Avelar Teles.*

ESCOLA CENTRAL DE REFORMA DE LISBOA

Caxias

Por ordem do superintendente desta Escola anuncia-se que, nos dias abaixo mencionados, se realizarão as arrematações dos diversos fornecimentos a fazer durante o ano económico de 1913–1914 a êste estabelecimento.

1.º grupo — Dia 26 de Junho de 1913, às treze horas:

Alhos; arroz estrangeiro; açúcar n.º 3; azeite de oliveira; bacalhau sueco de 1.ª qualidade; batatas; calda de tomate; cebolas; carne de 2.ª qualidade, dita de 3.ª qualidade; carneiro; cevada em pó; chá; chicória; chouriço de carne; farinha de fava torrada; dita de milho e de trigo; feijão branco, frade, manteiga e vermelho; grão de bico; massa alimentícia de 1.ª qualidade, dita de 2.ª qualidade; manteiga de porco, dita de vaca marca «Burnay»; ovos; pimenta preta moída; sal; tapioca; toucinho e vinagre branco.

Cloreto de cal; escôvas de piassaba; fava sêca; sabão marca «Camões», dito marca «Macaco»; sêmeas; petróleo; piassabas de cabo, ditos de argola; potassa; vassouras de palma, ditas de piassaba; palha em fardos e lenha em toros, sem casca.

2.º grupo — Dia 27 de Junho de 1913, às trezo horas:

Atacadores de pita com 0m,60, ditos com 0m,90 (pretos e de côr); bezerros secos de 1.ª qualidade; carneiras pardas, ditas pretas, de lustro; coirinhos pretos de lustro, ditos de côr, de lustro; fio de palmilhar n.º 6 marca ..., fio preto e de côr n.º 15 R; graxa preta marca «Loup»; lixa de papel marca «Cágado», dita de pano marca «Cágado»; pelica preta, de lustro, dita de côr, de lustro; polimento n.º 1 (primo-cromo) «Cornelius»; sola verde Alcanena de 1.ª qualidade; vitela americana preta, dita de côr, dita branca, de Guimarães, 1.ª qualidade e dita preta mixta.

Grude do Pôrto; casquinha marca «Coroa»; pinho da terra de 12 e 16 palmos e Spruce.

Cotim escuro «Mariani»; pano cru de 1.ª qualidade, dito marca «Elefante», dito enfestado para lençóis; algodão abretanhado; angrim; cotim para fardamentos; lenços 19×19 e piúgas.

As propostas para qualquer dos grupos receber-se-hão até meia hora antes da respectiva arrematação.

As condições estão patentes nesta secretaria, onde se prestam quaisquer esclarecimentos, todos os dias úteis, desde as nove às dezassete horas.

Secretaria da Escola Central de Reforma de Lisboa, Caxias, 2 de Junho de 1913.=O Escriturário, *Manuel Falcão de Lima Barreto.*

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Éditos de vinte dias

Por êste juízo, cartório do escrivão do primeiro oficio, a cargo do escrivão Sampaio Rebêlo, correm éditos de vinte dias, contados do segunda publicação dêste no *Diário do Govêrno,* citando todos os interessados incertos que se julguem com qualquer direito no terreno expropriado para a construção do lanço compreendido entre Portela de Gonça à Arosa, na estrada distrital n.º 17, de Guimarães pela ponte sôbre o rio Ave à Póvoa de Lanhoso, para que o venham deduzir dentro do referido prazo, sob pena de, não o fazendo, ser adjudicado à Direcção das Obras Públicas e julgado livre e desembaraçado, terreno que pertencia aos seguintes indivíduos: Joaquim da Costa e mulher, Guilhermina Veloso Pereira, do lugar da Roda, Domingos Veloso e mulher, Clara Fernandes da Costa Vale, do lugar da Costa, todos da freguesia de Garfe, desta comarca.

Póvoa de Lanhoso, 30 de Maio de 1913.=O Escrivão, *José Cândido de Sampaio Rebêlo.*

Verifiquei a exactidão.=O Juiz de Direito, *Freitas Ribeiro.*

OBSERVATÓRIO DO INFANTE D. LUÍS

Boletim meteorológico internacional

Segunda-feira, 2 de Junho de 1913

Estações		Observações da manhã: Pressão a 0º ao nível do mar — Latit. 45º	Observações da manhã: Temperatura do ar	Observações da manhã: Vento	Observações da manhã: Estado do céu	Observações da manhã: Estado do mar	Nas 24 horas: Chuva em milímetros	Nas 24 horas: Temperaturas extremas: Máxima	Nas 24 horas: Temperaturas extremas: Mínima	Notas
Portugal	Continente (9 e 21) — Montalegre	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Gerez	764,3	11,5	S.	Pouco nublado	—	3,0	10,7	5,4	
	Moncorvo	764,7	13,8	C.	—	—	3,0	14,9	8,7	
	Pôrto	767,5	13,1	NNW.	Limpo	Plano	0,0	15,0	8,0	
	Guarda	—	6,6	WNW.	Nublado	—	2,0	7,5	3,7	
	Serra da Estrêla	765,3	5,3	W.	Limpo	—	2,0	4,3	1,3	
	Coimbra	766,5	13,3	N.	Muito nublado	—	0,5	16,3	9,6	
	Tancos	766,9	13,2	N.	Nublado	—	0,0	19,0	10,0	
	Campo Maior	765,2	16,3	NW.	Limpo	—	0,0	17,8	7,1	
	Vila Fernando	765,4	15,5	C.	Pouco nublado	—	0,0	18,1	—	
	Cintra	766,3	14,8	NW.	Muito nublado	—	0,0	15,5	12,0	
	Lisboa	766,1	16,3	NNW.	Muito nublado	Pequena vaga	0,0	16,5	12,3	
	Vendas Novas	765,6	14,6	N.	Nublado	—	0,0	18,0	10,0	
	Evora	766,0	12,6	NW.	Limpo	—	0,0	15,8	8,6	
	Beja	765,6	15,1	NNW.	Limpo	—	0,0	17,8	8,1	
	Lagos	766,1	18,0	N.	Muito nublado	Plano	0,0	19,0	12,0	
	Faro	765,4	16,5	NNW.	Nublado	Pouco agitado	0,0	21,0	11,0	
	Sagres	765,9	15,8	N.	Pouco nublado	Pequena vaga	0,0	17,0	13,0	
	Ilhas dos Açôres (7 e 21) — Angra	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Horta	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Ponta Delgada	772,0	16,9	N.	Encoberto	Plano	0,0	21,0	15,0	
	Ilha da Madeira (7 e 21) — Funchal	767,5	18,7	NNE.	Limpo	Pouco agitado	0,0	21,0	11,0	
	Ilhas de Cabo Verde (9 e 21) — S. Vicente	762,8	22,0	NE.	Pouco nublado	Chão	0,0	22,0	19,0	
	S. Tiago	—	—	—	—	—	—	—	—	
Espanha (8 e 16)	Corunha	766,2	12,0	SSW.	Pouco nublado	Pouco agitado	10,0	16,0	8,0	
	Igueldo	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Barcelona	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Madrid	763,5	10,4	NNE.	Encoberto	—	5,0	14,0	7,0	
	Málaga	—	—	—	—	—	—	—	—	
	S. Fernando	765,5	13,5	NW.	Nublado	Pouco agitado	5,0	25,0	12,0	
	Tarifa	764,0	15,3	NW.	Limpo	Plano	6,0	20,0	13,0	
França (7 e 18)	Gris Nez	764,7	12,8	NNW.	Pouco nublado	Chão	15,0	16,0	—	
	Saint-Mathieu	765,3	12,4	SE.	Pouco nublado	Chão	0,0	16,0	11,0	
	Ile d'Aix	763,1	15,7	NE.	Nublado	Pouco agitado	0,0	23,0	12,0	
	Biarritz	760,9	15,0	NW.	Encoberto	Agitado	14,0	19,0	12,0	
	Perpignan	759,8	15,9	S.	Muito nublado	—	10,0	20,4	13,2	
	Sicié	759,5	17,2	E.	Encoberto	Agitado	1,0	21,0	15,0	
	Nice	762,5	21,0	C.	Muito nublado	Agitado	inf. 0,5	24,0	16,0	
	Clermont	763,3	10,6	NW.	Enc., ch.	—	29,0	16,8	9,6	
	Paris	766,3	11,0	N.	Encoberto	—	8,0	12,9	7,8	
Inglaterra (7 e 18)	Valentia	757,1	11,1	SSE.	Enc., ch.	Agitado	0,5	15,6	8,3	
Argélia (7 e 18)	Oran	762,7	17,0	SSW.	Nublado	—	—	—	—	
	Alger	761,8	18,6	WNW.	Nublado	—	—	—	—	
	Túnis	762,9	17,9	C.	Pouco nublado	—	—	—	—	
	Sfax	762,0	22,0	E.	Limpo	—	—	—	—	

Observações no dia 1 de Junho de 1913

Temperatura máxima, 16,5; mínima, 12,6; média, 14,4; horas de sol descoberto, 12 horas e 41 minutos; evaporação, 5,9 milímetros; chuva total, 6,3 milímetros.

Estado geral do tempo

No continente a pressão atmosférica subiu de 2,5 a 4,0 milímetros, com aumento de temperatura e ventos geralmente moderados e frescos do quadrante NW.
Nos Açôres não houve modificação sensível na altura barométrica, que na Madeira se elevou de 1,0 milímetro.
As mais altas pressões estão indicadas nos Açôres e as mais baixas na Irlanda.

Observatório do Infante D. Luís.=O Director, *J. Almeida Lima.*

Têrça-feira, 3 de Junho de 1913

Estações			Observações da manhã: Pressão a 0° ao nível do mar — Latit. 45°	Temperatura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Nas 24 horas: Chuva em milímetros	Temperaturas extremas: Máxima	Mínima	Notas
Portugal	Continente (9 e 21)	Montalegre	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Gerez	764,3	11,0	E.	Encoberto	—	0,0	15,2	9,9	
		Moncorvo	764,3	14,8	C.	Encoberto	—	0,0	20,1	13,4	
		Pôrto	766,7	14,1	ESE.	Encoberto	Plano	0,0	16,0	13,0	
		Guarda	—	9,3	W.	Encoberto	—	0,0	12,9	6,0	
		Serra da Estrêla	765,1	9,0	NW.	Encoberto	—	0,0	9,0	6,5	
		Coimbra	765,4	15,9	NNW.	Encoberto	—	0,0	18,4	9,6	
		Tancos	765,5	17,1	NW.	Muito nublado	—	0,0	21,0	13,0	
		Campo Maior	764,8	18,3	C.	Limpo	—	0,0	22,5	10,3	
		Vila Fernando	764,5	19,1	C.	Limpo	—	0,0	22,5	—	
		Cintra	765,6	16,0	NW.	Encoberto	—	0,0	16,1	13,7	
		Lisboa	765,1	18,4	NW.	Muito nublado	Pequena vaga	0,0	18,8	14,7	
		Vendas Novas	764,5	17,1	NNW.	Nublado	—	0,0	20,0	12,0	
		Évora	765,5	15,0	NNE.	Limpo	—	0,0	18,9	9,6	
		Beja	764,5	15,9	NNW.	Pouco nublado	—	0,0	20,9	9,8	
		Lagos	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Faro	765,1	21,5	NE.	Pouco nublado	Chão	0,0	24,0	13,0	
		Sagres	764,3	16,8	N.	Encoberto	Pouco agitado	0,0	17,0	14,0	
	Ilha dos Açôres (7 e 21)	Angra	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Horta	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Ponta Delgada	769,6	18,3	WSW.	Pouco nublado	Chão	0,0	21,0	15,0	
	Ilha da Madeira (7 e 21)	Funchal	766,3	19,0	NE.	Muito nublado	Pouco agitado	0,0	21,0	11,0	
	Cabo Verde (9 e 21)	S. Vicente	—	—	—	—	—	—	—	—	
		S. Tiago	—	—	—	—	—	—	—	—	
Espanha (8 e 16)		Corunha	762,2	13,4	NE.	Enc., nev.	Pouco agitado	4,0	15,0	10,0	
		Igueldo	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Barcelona	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Madrid	764,6	13,8	C.	Nublado	—	0,0	18,0	7,0	
		Málaga	—	—	—	—	—	—	—	—	
França (7 e 18)		S. Fernando	764,5	16,5	E.	Limpo	Chão	0,0	20,0	12,0	
		Tarifa	763,9	17,9	C.	Limpo	Estanhado	0,0	20,0	15,0	
		Gris Nez	764,0	16,6	SE.	Nublado	Plano	0,0	16,0	11,0	
		Saint-Mathieu	763,5	13,5	SE.	Encoberto	Chão	0,0	21,0	12,0	
		Ile d'Aix	761,9	13,8	E.	Encoberto	Chão	2,0	22,0	12,0	
		Biarritz	764,4	13,8	SSW.	Muito nublado	Agitado	4,0	15,0	12,0	
		Perpignan	764,8	17,0	W.	Limpo	—	1,0	23,1	7,0	
		Sicié	763,1	16,2	SW.	Encoberto	Pouco agitado	0,0	22,0	17,0	
		Nice	764,6	21,0	C.	Nublado	Plano	1,0	29,0	16,0	
		Clermont	764,1	12,9	S.	Pouco nublado	—	48,0	13,5	6,3	
		Paris	764,6	16,4	SE.	Limpo	—	0,0	16,8	9,4	
Inglaterra (7 e 18)		Valentia	761,2	11,7	S.	Encoberto	Agitado	10,2	14,4	8,9	
Argélia (7 e 18)		Oran	764,5	11,6	S.	Pouco nublado	—	—	—	—	
		Alger	764,1	16,1	WSW.	Encoberto	—	—	—	—	
		Túnis	764,1	19,2	C.	Pouco nublado	—	—	—	—	
		Sfax	—	—	—	—	—	—	—	—	

Observações no dia 2 de Junho de 1913

Temperatura máxima, 18,8; mínima, 12,5; média, 15,7; horas de sol descoberto, 12 horas e 28 minutos; evaporação, 3mm,6; chuva total, 0mm,0.

Estado geral do tempo

No continente a pressão atmosférica desceu de 0,3 a 1,1 milímetros com aumento de temperatura e ventos geralmente fracos de direcções várias, predominando os do quadrante NW.

Nos Açôres o barómetro baixou 2,4 milímetros e na Madeira 1,2 milímetros.

As mais altas pressões estão indicadas nos Açôres, e as relativamente mais baixas na Irlanda.

Observatório do Infante D. Luís. = O Director, *J. Almeida Lima.*

CAMINHOS DE FERRO DO ESTADO

Direcção do Sul e Sueste

Faz-se público que no dia 20 de Junho de 1913, pelas doze horas, na secretaria da 7.ª secção de via e obras, perante o respectivo chefe, terá lugar a arrematação para a empreitada do fornecimento de 4:000 metros cúbicos de balastro.

O depósito provisório, para ser admitido a licitar, é de 32$000 réis.

Os licitantes podem enviar, em carta fechada, para a entidade perante a qual é feito o concurso, a sua propôsta, acompanhada do recibo do depósito provisório e de todos os documentos exigidos, entendendo-se que, procedendo-se assim, desistem de tomar parte na licitação verbal, quando a haja, e do direito de reclamar acêrca dos actos do concurso.

Os projectos, cadernos de encargos e as condições de arrematação podem ser examinados todos os dias úteis, desde as dez às quinze horas, na secretaria da 7.ª secção de via e obras.

Évora, 30 de Maio de 1913. = O Condutor-Chefe da 7.ª secção de via e obras, *António Manuel Pereira.*

ESTAÇÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Luz (Foz do Douro)

Dia 2 — Entraram os vapores alemães «Mogador», «Soneck», inglês «Escelcno».

Fora da barra o aviso português «Cinco de Outubro», e paquete alemão «Petrópolis».

Vento NW. moderado, plano.

Leixões

Dia 2 — Entrou o paquete inglês «Alcalá».

Sairam o paquete inglês «Alcalá» e o aviso português «Cinco de Outubro».

Fundeados o vapor espanhol «Camelle», cruzador «Almirante Reis», canhoneira «Zambeze», e barca «Emília», portugueses, vem entrando paquete alemão «Petrópolis».

Vento NW. moderado.

Estação Central Telegráfica de Lisboa, em 2 de Junho de 1913. = O Chefe dos Serviços Telegráficos, *Benjamim Pinto de Carvalho.*

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 30 de Maio de 1913

Entradas

Vapor espanhol «Coruña», de Huelva.

Escuna portuguesa «Senhora da Conceição», do Funchal.

Escuna portuguesa «Oliveira Marques», do Mogador.

Vapor dinamarquês «Nordvesí», de Boma.

Vapor inglês «Kavenna», de Cadiz.

Vapor francês «Samara», de Bordéus.

Vapor alemão «Vesta», de Antuérpia.

Vapor português «Angola», de Loanda.

Vapor português «Africa 1.º», de Loanda.

Vapor inglês «Lisbon», de Liverpool.

Vapor holandês «Koningin der Nederlander», de Amsterdam.

Saídas

Lugre português «Rodolfo», para Gibraltar.

Vapor alemão «Pernambuco», para Santos.

Rebocador norueguês «Skum», para Port Lopez.

Rebocador norueguês «Sproit», para Port Lopez.

Rebocador francês «Abeille VI», para Port Said.

Rebocador francês «Abeille VII», para Port Said.

Vapor francês «Saint André», para Marselha.

Vapor inglês «Justin», para o Pará.

Vapor uruguaiano «Bernabé», para Bilbau.

Vapor inglês «Ancona», para Londres.

Vapor holandês «Juno», para Génova.

Vapor inglês «Pomaron», para Vila Rial.

Vapor holandês «Konigin der Nederlander», para a Batávia.

Vapor inglês «Andorinha», para Tenerife.

Vapor inglês «Perim», para Liverpool.

Vapor espanhol «Coruña», para Bordeus.

Vapor dinamarquês «Dagmar», para Copenhagen.

Capitania do pôrto de Lisboa, em 31 de Maio de 1913. = O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do pôrto de Lisboa, *Emídio Augusto Cárceres Fronteira,* capitão de mar e guerra.

AVISOS

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Administração

Obrigações privilegiadas do 1.º grau

São prevenidos os Srs. obrigacionistas de que a datar do 1.º Julho, próximo futuro, será pago o coupon, ouro, do primeiro semêstre de 1913, das obrigações privilegiadas do 1.º grau, nos termos seguintes:

Pela apresentação do coupon n.º 39 das obrigações privilegiadas do 1.º grau de 3 por cento, recebendo por cada coupon frs. 7,07, líquidos de impostos em França;

Pela apresentação do coupon n.º 39 das obrigações privilegiadas de 1.º grau de 4 por cento, recebendo por cada coupon frs. 9,45, líquidos de impostos em França;

Pela apresentação do coupon n.º 36 da nova fôlha dêles, anexa às antigas obrigações de 4 1/2 por cento, 1.ª série, Beira Baixa, devidamente estampilhadas como obrigações de 1.º grau de 3 por cento, recebendo por cada coupon 6 marcos;

Pela apresentação do coupon n.º 35, da nova fôlha dêles, anexa às antigas obrigações de 4 1/2 por cento, 2.ª e 3.ª séries, devidamente estampilhadas como obrigações privilegiadas de 1.º grau do mesmo tipo, recebendo por cada coupon 9 marcos.

O pagamento será feito nos termos indicados, desde o dia 1.º de Julho próximo futuro, em Lisboa, na sede da Companhia, todos os dias úteis, das dez horas da manhã às doze e da uma às três da tarde, pelo câmbio do dia e com isenção do imposto de rendimento, para o Tesouro Português, em virtude do disposto no artigo 5.º da carta de lei de 29 de Julho de 1899, publicada no *Diário do Govêrno* n.º 172, de 3 de Agosto seguinte.

O pagamento em França, Inglaterra, Alemanha e Bélgica, será realizado nos termos acima, desde a mesma data, nos cofres dos correspondentes da Companhia, de acôrdo com os anúncios feitos em cada país.

Caminhos de Ferro Portugueses. — Lisboa, 4 de Junho de 1913. = O Presidente da Comissão Executiva, *José A. Melo Sousa.*

Assembleas gerais extraordinária e ordinária dos Srs. accionistas

Em cumprimento dos estatutos e de harmonia com as resoluções do conselho de administração desta Companhia, é convocada a assemblea geral dos Srs. accionistas, portadores de 100 ou mais acções, segundo o artigo 28.º dos mesmos estatutos, para se reünir extraordinàriamente na sede da Companhia no dia 7 de Junho próximo, pelas doze horas, devendo nesse mesmo dia, e logo a seguir à conclusão dos trabalhos dessa assemblea extraordinária, ter lugar a reünião da assemblea geral ordinária, na forma do artigo 31.º dos mesmos estatutos.

A ordem do dia de cada uma dessas assembleas ser á a seguinte:

Na assemblea geral extraordinária

Conhecer da situação da Companhia perante a suspensão judicial das deliberações tomadas nas últimas assembleas gerais de 15 e 29 de Junho de 1912; apreciar e resolver acêrca do assunto dessas deliberações, e conhecer do mandato

ali conferido aos eleitos para os corpos gerentes, podendo proceder-se a novas eleições para aqueles mesmos cargos, nos termos dos artigos 13.º e 17.º dos estatutos.

Na assemblea geral ordinária

1.º Conhecer das contas respectivas ao exercício de 1912, do relatório do conselho de administração e do parecer do conselho fiscal e votação sôbre essas contas.

2.º Apreciar quaisquer propostas dos Srs. accionistas, apresentadas segundo a parte final do artigo 38.º dos estatutos.

3.º Eleger dois vogais do conselho de administração, nos termos dos artigos 13.º e 17.º dos mesmos estatutos, podendo haver reeleição, nos termos dos estatutos.

4.º Eleger dois vogais do conselho fiscal, nos termos do artigo 24.º dos ditos estatutos, podendo haver reeleição.

Para os Srs. accionistas poderem tomar parte nestas assembleas, devem as *acções nominativas* ter sido averbadas até o dia 6 dêste mês de Maio inclusive, e as *acções ao portador*, depositadas até o meio dia do dia 23 do mesmo mês de Maio.

Em Lisboa — Na sede da Companhia, no Banco de Portugal, no Banco Comercial de Lisboa, no Banco Lisboa & Açôres, no Banco Nacional Ultramarino, no Montepio Geral e no Crédit Franco-Portugais.

No Pôrto — No Banco Aliança e no Banco Comercial do Pôrto.

Em Paris — Nas Caixas do Comptoir National d'Escompte de Paris, do Crédit Lyonnais, da Société Générale de Crédit Industriel et Comercial; da Société Générale pour favoriser le développement du Commerce et de l'Industrie en France, e do Banque de Paris et des Pays-Bas.

Em Lòndres — Nas Caixas dos banqueiros Glyn, Mills, Currie & C.ª.

Em Berlim e Francfort — Nas Caixas do Bank für Handel und Industrie.

Os documentos legais estarão patentes na Contabilidade Central da Companhia, desde o dia 23 do corrente mês.

Os bilhetes de admissão à assemblea, serão passados pela Comissão Executiva da Companhia, em vista das acções averbadas ou dos recibos dos depósitos das acções ao portador.

A assemblea constitui-se, e poderá válidamente deliberar, nos termos dos artigos 32.º, 33.º, 36.º, 37.º e 39.º dos estatutos.

Lisboa, 1 de Maio de 1913. = O Presidente da Assemblea Geral, *Augusto Vítor dos Santos.*

Verão de 1913

Serviço de banhos e águas termais

Viagens de ida e volta por preços muito reduzidos. — Bilhetes válidos por dois meses, com faculdade de ampliação de prazo.

Termas — Cucos (Tôrres Vedras), Caldas da Rainha, Piedade (Alcobaça), Curia (Mogofores), Amieira, Fadagosa (Marvão), Monfortinho (Castelo Branco), Unhais da Serra (Tortozendo e Covilhã), Manteigas (Belmonte) e Cabeço de Vide (Crato).

Praias — Da Barra e Costa Nova (Aveiro), Torreira (Estarreja), Furadouro (Ovar), Espinho, Granja, Pôrto, Foz do Douro, Matozinhos, Leça da Palmeira, Nazaré (Cela e Valado), S. Martinho, S. Pedro (Marinha Grande), da Vieira (Leiria e Monte Rial), e Figueira da Foz.

Desde 15 de Junho até 15 de Outubro de 1913, esta Companhia terá à venda bilhetes de ida e volta por preços reduzidos, válidos por dois meses, das suas principais estações para as que servem as localidades acima designadas.

Aos portadores dêstes bilhetes é concedida a faculdade de detenção em trânsito, ampliação de prazo, etc.

Dêmais condições ver os cartazes afixados nos lugares do costume.

Lisboa, 30 de Maio de 1913. = O Engenheiro Sub-Director, *Ferreira de Mesquita.*

Serviço especial por ocasião das festas da cidade em Lisboa, em Junho de 1913

Bilhetes especiais de ida e volta de todas as estações desta Companhia, com a seguinte validade:

Bilhetes da rêde geral: Ida de 6 a 14 de Junho; volta de 9 a 19 de Junho de 1913, por todos os combóios ordinários e rápidos, excepto o Sud-Express (n.os 53 e 54).

Bilhetes das linhas dos tramways: (Vila Franca, Cascais e Cintra). Venda de 8 a 15 de Junho. — Êstes bilhetes são válidos, tanto para a ida como para a volta ùnicamente no dia da venda, pelos combóios que circulem exclusivamente no ramal de Cascais, entre Lisboa e Cintra e entre Lisboa e Vila Franca, podendo contudo ser útilizados para o regresso por qualquer dos referidos combóios que parta de Lisboa até a uma hora do dia imediato ao da venda.

Preços e condições ver nos cartazes afixados nas lugares do costume.

Lisboa, 27 de Maio de 1913. = O Engenheiro Sub-Director, *Ferreira de Mesquita.*

Venda de sucata de papel

No dia 23 de Junho, pelas catorze horas, na Estação Central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta companhia, serão abertas as propostas recebidas para a venda de 40 toneladas de sucata de papel.

As condições estão patentes em Lisboa, na Repartição Central do Serviço dos Armazêns Gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis das dez horas às dezasseis.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relójio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 3 de Junho de 1913. = O Engenheiro, sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita.*

COOPERATIVA MILITAR

Mesa da assemblea geral

Não se tendo efectuado a reünião convocatória para hoje, por falta de número legal de sócios, o Ex.mo presidente convoca nova reünião para o dia 12 de Junho, pelas vinte e uma horas, com a mesma ordem.

Sala das sessões da Cooperativa Militar, em Lisboa, 28 de Maio de 1913. = O Secretário, *Domingos Patacho,* capitão.

COOPERATIVA VACARIA HIGIÉNICA

Não se tendo realizado a assemblea geral ordinária por falta de número, ficam os sócios convidados a assistir à reünião que deve ter lugar no dia 21 de Junho, pelas 8 e meia horas da noite, no Centro Comercial do Pôrto, sito à Praça de Santa Teresa.

A ordem dos trabalhos é a seguinte:

1.º Discussão do relatório e contas do exercício de 1912, e respectivo parecer do conselho fiscal.

2.º Eleição para todos os cargos sociais.

Pôrto, 31 de Maio de 1913. = O Presidente da Assemblea Geral, *João de Andrade Castro.*

MONTEPIO DAS ALFANDEGAS

Associação de socorros mútuos

Fundada em 1840

Perante a direcção dêste montepio requerem D. Elisa de Almeida Lopes Cardoso, D. Maria dos Prazeres Lopes Cardoso e D. Albertina Lopes Cardoso, filhas, maiores e solteiras, do falecido sócio n.º 490, João da Silva Lopes Cardoso, para se habilitarem como herdeiras, em partes iguais, à pensão anual de 100$000 réis, legada pelo dito sócio e que era disfrutada por sua mãe, a pensionista n.º 600, D. Elisa de Almeida Cardoso, falecida em 21 de Fevereiro de 1913.

Correm éditos de trinta dias, a contar da presente data, chamando quem se julgue com direito à referida pensão, findos os quais será resolvida esta pretensão a favor das requerentes, não havendo reclamações.

Lisboa, 4 de Junho de 1913. = O Secretário, *Antònio Rodrigues Pereira.*

ANÚNCIOS

ÉDITOS DE DEZ DIAS

1 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível desta comarca do Pôrto, cartório do escrivão abaixo assinado, nos autos de execução de sentença comercial, em que é exequente Adelino Costa & C.ª, firma comercial desta cidade, e executado Manuel Coelho, empreiteiro de construção de casas, de S. João da Madeira, comarca de Oliveira de Azeméis, correm éditos de dez dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, a citar todos e quaisquer credores do executado, que se julguem com direito à quantia de 500$000 réis, importância que o executado tem a receber de Manuel José de Carvalho, como sub-empreiteiro dum prédio sito em Serem, comarca de Águeda, e que êste lhe tem a pagar como empreiteiro daquela obra, para deduzirem até o décimo dia, depois de findo o prazo dos éditos, os seus direitos, na conformidade da lei.

Pôrto, 31 de Maio de 1913. = O Escrivão do quarto ofício, *Alfredo Teixeira Pinto Ribeiro Júnior.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito da 1.ª vara, *Eduardo Carvalho* (3:849

COMARCA DO FUNCHAL

2 No juízo de direiro desta comarca, cartório do sexto ofício, e na execução de Luís Jorge contra Anatálio Paulo Ferreira, foi feita penhora em dinheiro depositado na Caixa Geral; por isso e por éditos de dez dias, contados na conformidade do disposto no § 2.º do artigo 197.º do Código do Processo Civil, são citados os credores que pretenderem deduzir preferências nos termos e para os efeitos do artigo 931.º do mesmo Código.

Funchal, 21 de Maio de 1913. = O Escrivão, *José Joaquim de Faria.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Sousa Teles.* (3:850

---

3 Pelo juízo de paz do distrito da Pena se há-de proceder, no dia 7 de Junho próximo, pelas catorze horas, à porta do tribunal respectivo, Praça da Alegria, 53, à arrematação dos bens móveis, penhorados na execução que Saturnino Fernandes Esteves move contra António Homem da Trindade, os quais serão entregues a quem por êles mais oferecer acima da sua avaliação.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos do executado, nos termos e para os fins legais.

Lisboa, 28 de Maio de 1913. = O Escrivão, *Carlos Ribeiro.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Paz, *Almeida.* (3:855

CITAÇÃO-EDITAL

4 Pelo juízo de direito da 2.ª vara cível do Pôrto, e no inventário orfanológico por óbito de Maria de Oliveira Santos, viúva de Manuel Lopes dos Santos, que residiu no lugar da Portela de Baixo, freguesia de Avintes, em que é inventariante o filho da falecida, Manuel Lopes dos Santos, do mesmo lugar, correm éditos de trinta dias, contados da publicação do segundo e último anúncio, a citar o interessado, António Pereira Nunes, casado com Carolina de Oliveira Santos, ausente no Brasil, em parte incerta, tendo residido antes de se ausentar no lugar de Vilar, freguesia de Vilar de Andorinho, onde reside a mulher, para falar e assistir, até final, a todos os termos do referido inventário, sob pena de revelia.

Pôrto, 31 de Maio de 1913. = O Escrivão do inventário, *António Dias da Costa.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito da 2.ª vara cível, *Aires Garrido.* (3:848

5 Pelo juízo de direito da comarca de Santa Comba Dão, cartório do quarto ofício, e no inventário orfanológico por óbito de Ludovina Simões das Neves, casada que foi com José Alves Ferreira Luta, da dita vila de Santa Comba Dão, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno,* citando os interessados José Alves Ferreira Luta Júnior, Elisa Neves Brandão, David Alves Ferreira Luta e Francisco Alves Ferreira Luta, ausentes em parte incerta, êste na África e aqueles nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem aos termos do mesmo inventário, até final, sob pena de revelia e sem prejuízo do seu andamento.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *A. Marçal.* (3:839

---

6 Pelo terceiro cartório do juízo de direito da comarca de Águeda, correm éditos de trinta dias, a contar da última publicação dêste anúncio, citando José Fernandes Rato, do lugar de Casal-de-Álvaro, freguesia de Espinhel, e sua mulher cujo nome se ignora, ausentes em parte incerta do Brasil, para, como interessados, assistirem a todos os termos do inventário orfanológico, por óbito de Manuel Fernandes Rato e de sua mulher Ana Custódia, que foram do dito lugar de Casal-de-Álvaro, e em que é cabeça de casal Manuel Dias, dali.

Águeda, em 2 de Junho de 1913. = O Escrivão, *Júlio Gomes da Conceição e Silva.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Garção.* (3:846

COMARCA DE S. JOÃO DA PESQUEIRA

Éditos de setenta dias

7 Pelo juízo comercial da comarca da Pesqueira, cartório do escrivão privativo, propôs Manuel Beleza de Andrade, proprietário e negociante, residente no Pinhão, comarca de Alijó, contra Alexandre Monteiro e filhos, menores impúberes, Eulália, Emerenciana, António e Joaquim, de Valença do Douro, e presentemente ausentes em parte incerta da República dos Estados Unidos do Brasil, uma acção nos termos do decreto de 29 de Maio de 1907, para haver aos mesmos, os quatro últimos como representantes de sua mãe, Maria da Conceição Monteiro, a quantia de 50$070 réis, proveniente de géneros que forneceu à falecida na ausência do seu marido; são, pois, pelo presente citados os menores na pessoa de seu pai, para no decêndio a contar da segunda publicação dêste no *Diário do Govêrno,* efectuarem o pagamento ou impugnarem o pedido em forma legal, sob pena do processo seguir seus termos até final, com juros, custas e selos.

Pesqueira, em 13 de Maio de 1913. = O Escrivão privativo, *José Felicissimo Veloso.*

Verifiquei. = *Alexandre de Aragão.* (3:852

---

8 Pelo juízo de direito da comarca de Anadia, cartório do segundo ofício, escrivão Teixeira, correm éditos de quarenta dias, a contar da última publicação do respectivo anúncio, citando Francisco Simões, viúvo; Francisco Simões, casado; José Alves Ferreira e mulher, Maria Cardosa Ferreira, todos ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Josefa Maria dos Reis, que foi de Paredes do Bairro.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Pinto.* (3:840

COMARCA DE DE S. JOÃO DA PESQUEIRA

Éditos de setenta dias

9 Pelo juízo comercial da comarca de Pesqueira, cartório do escrivão privativo, propôs Abel Pinto da Costa Guimarães, negociante e proprietário, de Valença, contra Alexandre Monteiro e filhos, Eulália, Emerenciana, António e Joaquim, de Valença do Douro, e presentemente ausentes em parte incerta da República dos Estados Unidos do Brasil, e o primeiro ainda como herdeiro de sua filha, menor impúbere, Maria, falecida já depois de sua mãe, Maria da Conceição Monteiro, uma acção nos termos do decreto de 29 de Maio de 1907, para haver dos mesmos a quantia de 83$490 réis, proveniente de géneros que forneceu à falecida, na ausência de seu marido. São, pois, pelo presente, citados os menores, na pessoa de seu pai, para no decêndio, a contar da segunda publicação dêste no *Diário do Govêrno,* efectuarem o pagamento ou impugnarem o pedido em forma legal, sob pena do processo seguir seus termos, até final, com juros, custas e selos.

Pesqueira, 13 de Maio de 1913 = O Escrivão privativo, *José Felicissimo Veloso.*

Verifiquei. = *A. de Aragão.* (3:851

COMARCA DE ÉVORA — JUÍZO COMERCIAL

10 Para os devidos efeitos se anuncia que o tribunal comercial da comarca de Évora, em sessão desta data, fixou o prazo de trinta dias, a contar de hoje, para a reclamação dos créditos no processo de falência requerida pela firma comercial de Lisboa, Guimarães, Martins & Comandita, contra Albino José da Silva, comerciante desta cidade de Évora.

Évora, 31 de Maio de 1913.

Verifiquei. = *Ferreira Lima.* (3:861

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

11 No juízo de direito desta comarca, pelo cartório do escrivão que êste assina, pende uma acção de divórcio litigioso, com fundamento no n.º 1.º do artigo 4.º do decreto de 3 de Novembro de 1910, em que é autor Álvaro Júlio Barbosa, delegado do Procurador da República na comarca de S. João da Pesqueira, residente actualmente nesta cidade e comarca de Penafiel, e ré, sua mulher, D. Virgínia Guimarães Alves Barbosa, actualmente ausente em parte incerta.

Nestes autos correm éditos de trinta dias, contados da data da última publicação dêste anúncio num dos periódicos desta cidade e no *Diário do Govêrno,* a citar a ré para na segunda audiência ordinária dêste juízo, posterior ao prazo dos éditos, ver acusar a sua citação e assinar-se-lhe a terceira audiência seguinte para a impugnação da acção por meio de excepção ou contestação, seguindo-se os demais termos das acções desta natureza.

As audiências neste juízo fazem-se às segundas e quintas-feiras de cada semana, não sendo dias feriados ou de férias, porque sendo feriados se fazem nos imediatos, não o sendo também, sempre pelas dez horas, no tribunal delas, sito à Praça Municipal, desta mesma cidade.

Cidade e comarca de Penafiel, 2 de Junho de 1913. = O Escrivão, *Luís Pereira de Almeida Borges.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *A. Álvares.* (3:865

COMARCA DO FUNCHAL

Quarto ofício

Citação-edital

12 Pelo juízo de direito da comarca do Funchal, cartório do escrivão Brito Figueiroa, que esta subscreve, foi distribuída uma execução hipotecária com habilitação activa, requerida por D. Maria Vera Castelo Branco Machado de Paiva Brandão e seu marido, João de Paiva Leite Brandão, contra Marcelina Teixeira, viúva de Domingos Teixeira e seus filhos, a qual se acha deduzida nos termos seguintes:

Diz D. Maria Vera Castelo Branco Machado de Paiva Brandão, com seu marido, João de Faria Leite Brandão, que, por escritura de 20 de Junho de 1905, Domingos Teixeira, morador que foi no sítio da Forca, freguesia de S. Gonçalo, e mulher, se constituíram devedores ao Dr. Vicente Cândido Machado, da quantia de 350$000 réis, proveniente de empréstimo, obrigando-se a reembolsar o capital no fim de três anos, a contar da data da escritura, e a pagar anual e antecipadamente o juro de 7 por cento ao ano sôbre a dita quantia emprestada, passando o juro, no caso de falta de pagamento, a ser de 10 por cento ao ano, a contar da data em que se achava vencido. Em garantia da quantia acima emprestada, sêus juros, custas e despesas da execução calculadas em 60$000 réis, os devedores hipotecaram o prédio descrito sob n.º 4:432, a fl. 44 do livro B-10, da extinta conservatória da comarca oriental do Funchal.

A hipoteca foi registada em 21 de Junho de 1905.

Os juros estão em dívida desde 21 de Junho de 1912, tendo-se por isso tornado exigível o capital conforme o estipulado na mencionada escritura, cujo traslado se junta com o certificado do registo respectivo.

O devedor Domingos Teixeira é falecido, e são actuais possuidores do prédio hipotecado, sua viúva, Marcelina Teixeira, e seu filho, João Teixeira.

A requerente acha-se já habilitada noutro processo como única e universal herdeira do referido Dr. Vicente Cândido Machado, por sentença com trânsito em julgado, como consta da certidão que se junta, e nessa qualidade pretende dar execução ao título supramencionado. Requere, portanto, conforme o disposto no artigo 345.º do Código do Processo Civil, que V. Ex.ª se digne mandar citar a dita viúva e seu filho, possuidores do mencionado prédio, para na terceira audiência, depois de acusada a citação, deduzir por embargos qualquer oposição à habilitação da suplicante naquela qualidade, sob pena de ser a mesma suplicante julgada habilitada para promover a execução. Que em consequência de se verificar que o citando João Teixeira se acha ausente em parte incerta e em virtude da competente petição e despacho respectivo, correm éditos de trinta dias, citando o mesmo João Teixeira, casado, morador que foi ao Lombo da Boa Vista, freguesia de Santa Maria Maior, e presentemente ausente em parte incerta, para na terceira audiência, depois de acusada a citação, a qual deverá ser acusada na segunda audiência depois de findo o prazo de trinta dias, contados da segunda publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno,* deduzir, por embargos, qualquer oposição à habilitação requerida pela referida D. Maria Vera Castelo Branco Machado de Paiva Brandão e seu Marido, na sua qualidade de única e universal herdeira do Dr. Vicente Cândido Machado, sob pena de ser a mesma habilitação para promover a execução.

As audiências tem lugar às segundas e quintas feiras, ou nos imediatos, coincidindo com dia feriado, pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial à Rua dos Ferreiros, desta cidade.

Funchal, 23 de Abril de 1913. = O Escrivão, *Francisco José de Brito Figueira Júnior.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Sousa Teles.* (3:845

---

13 Pelo juízo de direito da 6.ª vara, cartório do escrivão Belo, e inventário orfanológico a que se procede por óbito de Maria Rosa e seu marido, José Fernandes da Silva, se procederá no dia 21 do próximo mês de Junho, por doze horas, no Tribunal da Boa Hora, à arrematação dos bens imobiliários que serão postos em praça pelos seguintes valores:

Uma morada de casas com loja, primeiro andar e palheiro, pátio e quintal na Rua Direita de Santo Antão do Tojal, que parte do norte com José Maria Borges, nascente com Francisco Duarte Boa Alma, sul com dita rua, poente com serventia, descrito na 2.ª Conservatória, sob o n.º 4:722, foreiro a Guilhermina da Glória Simões em 800 réis, e será pôsto em praça pela quantia de 300$000 réis.

Duas casas abarracadas com três compartimentos cada uma, situada no Rocio Grande do lugar e freguesia de Santo Antão do Tojal, descrito na 2.ª Conservatória sob o n.º 5:826, avaliado na quantia de 380$000 réis e que será pôsto em praça na valor de 200$000 réis.

Uma terra de semeadura com oliveiras e mato no sítio da Charneca, freguesia de S. Julião do Tojal, a qual confronta do norte com terra de

João Duarte Lima, sul com mato dos herdeiros de António Pereira Caldas, nascente com terra de António Gomes Fortunato e poente com caminho, descrito na 2.ª Conservatória, sob o n.º 7:516, avaliado na quantia de 900$000 réis, e será pôsto em praça no valor de 700$000 réis.

A cargo do arrematante fica por inteiro o pagamento da contribuição respectiva.

Pelo presente são citados os credores incertos dos inventariados para deduzirem os seus direitos no prazo legal.

Verifiquei. = O Juiz de Direito da 6.ª vara, *M. Gouveia.* (3:860

---

14 Pelo juízo de direito da comarca de Viana do Castelo, cartório do escrivão do terceiro ofício, no andamento do processo de justificação e habilitação, em que são requerentes Joaquim Fernandes Dias, viúvo, como pai e legítimo representante de sua filha menor, Rosa Pereira Dias, José da Silva Vieitas, comerciante, D. Maria do Carmo Pereira da Silva e marido, Manuel António Vieira e D. Isabel de Morais Sarmento, viúva, como mãe e legítima representante de seus filhos menores, José da Silva Vieitas, Carlos Alberto da Silva Vieitas e Maria da Silva Vieitas, todos desta cidade e requeridos, o Ministério Público e incertos que se julguem com algum direito à herança do falecido José Vieitas Costa, casado, morador que foi nesta mesma cidade, correm éditos de trinta dias, contados desde a segunda publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno*, citando aqueles incertos, para na segunda audiência dêste juízo, posterior aos ditos trinta dias, comparecerem no tribunal judicial desta comarca, a fim de verem acusar a mesma citação e aí assinar-lhes três audiências para contestarem e deduzirem o que tiverem a opor à mesma justificação e habilitação, pela qual os requerentes pretendem habilitar-se como herdeiros de raiz de parte do remanescente da herança do aludido falecido José Vieitas Costa, como também justificar a terminação do usufruto de seis apólices da dívida pública do Brasil, do valor nominal de 1:000$000 réis cada uma, com os n.ºs 376:003 a 376:008, por ter falecido a sua usufrutuária, D. Maria da Costa Jácome, para o efeito de lhes serem averbadas em propriedade livre ou perfeita, segundo a cota parte que nas mesmas respectivamente lhes pertence e de receberem todos os dividendos e interêsses dessas apólices, vencidos e vincendos, depois da cessação do usufruto.

As audiências no referido juízo fazem-se às segundas e quintas-feiras de cada semana, não sendo dias feriados, porque sendo-o, fazem-se no imediato, se também o não fôr e sempre por dez horas, no tribunal delas, sito à Rua do Tenente Valadim, desta cidade.

Viana do Castelo, em 29 de Maio de 1913. = O Escrivão, *João Baptista Ferreira.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *A. Silva.* (3:858

HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Éditos de quarenta dias

15 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do terceiro ofício, correm éditos de quarenta dias, a contar da segunda publicação do presente anúncio no *Diário do Govêrno*, citando todos os incertos que se julguem com direito a impugnar a justificação e habilitação requerida por D. Maria de S. José Guedes, solteira, maior, Gaudêncio de S. José Guedes, que também se assina Gaudêncio dos Santos Guedes, solteiro, maior, D. Margarida de S. José Guedes e marido, Domingos da Silva Mendes, Manuel de S. José Guedes, que também se assina Manuel dos Santos Guedes, solteiro, maior, e Inês de S. José Guedes, que também é conhecida simplesmente por Inês Guedes, solteira, maior, todos proprietários, do lugar do Vacalar, freguesia e comarca de Armamar, mas o segundo e quarto actualmente residentes na cidade do Rio de Janeiro, dos Estados Unidos da República do Brasil, a fim de serem julgados únicos e universais herdeiros de seu pai e sogro, Pedro Guedes, morador que foi no mesmo lugar do Vacalar, e falecido no dia 28 de Dezembro de 1911, sem testamento, para, na segunda audiência, posterior ao prazo dos éditos, os mesmos incertos verem acusar a sua citação e aí marcar-se-lhes três audiências para contestarem a referida habilitação, a que foi dado o valor de 100$000 réis, sob pena de revelia.

As audiências dêste juízo fazem-se em todas as segundas e quintas-feiras, não sendo dias feriados, sempre pelas 10 horas, no Tribunal Judicial desta comarca, sito à Praça da República, da vila de Armamar.

Armamar, 24 de Maio de 1913. = O Escrivão, *Ricardo Guilherme de Macedo.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Nazaré.* (3:857

ÉDITOS DE SESSENTA DIAS

16 Pelo Tribunal do Comércio do Pôrto, cartório a cargo do escrivão que êste assina, nos autos de acção especial entre partes, como autor do Banco Mutuário, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, e rêus José Pereira Brandão e espôsa D. Amélia da Conceição Nunes Pereira Brandão, correm éditos de sessenta dias, que começam a contar-se da data da última publicação do presente anúncio, citando o dito réu, José Pereira Brandão, morador que foi na Rua Fernandes Tomás, n.º 476, também desta cidade e actualmente ausente em parte incerta, nos Estados Unidos do Brasil, para comparecer na segunda audiência do expediente do referido tribunal, posterior ao termo do prazo dos éditos, afim de ver acusar a sua citação e falar aos mais termos da referida acção, pela qual o autor lhe pede e a sua espôsa D. Amélia da Conceição Nunes Pereira Brandão, o pagamento da quantia de 500$000 réis, montante duma letra por eles aceite, sacada por Manuel Pereira de Barros e por êste endossada ao autor, bem como os juros desde o protesto da mesma letra, despesas dêste, custas e procuradoria.

Portanto, não comparecendo o referido réu, José Pereira Brandão, na dita segunda audiência, será havido por citado e a causa correrá seus termos regulares, até final, de harmonia com a lei.

As audiências do expediente neste juízo comercial efectuam-se às segundas e quintas-feiras de cada semana, pelas onze horas, caso estas não recaiam nos dias em que, por lei, se não possam realizar, porque, recaindo, se realizam nos dias imediatos, se úteis, pelas mesmas horas e sempre no edifício do tribunal, sito à Rua Ferreira Borges, desta cidade do Pôrto.

Tribunal do Comércio do Pôrto, 26 de Maio 1913. = O Escrivão, *Henrique Carlos da Silva e Sousa.*

Visto. = *Couceiro da Costa.* (3:853

1.ª VARA CIVEL NO PORTO

Escrivão José Evaristo

Éditos de trinta dias

17 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível da comarca do Pôrto, cartório do escrivão abaixo assinado, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Govêrno*, a citar todos os interessados incertos e ainda Teresa João da Costa, com residência desconhecida em África, para falarem a todos os termos da acção de investigação de paternidade ilegítima e de justificação de herança com assistência do meretíssimo Dr. delegado do Procurador da República, em que D. Emília Augusta Ferreira, solteira, maior, proprietária, residente no lugar do Carvalhal de Louça, freguesia de Paranhos, da comarca de Ceia, pretende, na qualidade de representante de seu filho menor de sete anos, de nome António, com ela residente, que êste seu filho seja reconhecido como filho ilegítimo de José António Rodrigues Ferreira, casado que era com D. Josefa da Piedade Ferreira, o qual faleceu, sem testamento, no lugar e freguesia de Pinhanços, da comarca de Ceia, e o qual falecido contraiu ainda antes do seu casamento relações amorosas com a autora, das quais nasceu em 15 de Junho de 1905 o referido menor; e assim que a referida acção deve julgar-se procedente e provada e por via dela reconhecido por sentença o dito menor, como acima se declara, para todos os efeitos legais e especialmente para juntamente com os restantes filhos do falecido, Maria Vitória da Cunha Ferreira, de dez anos, representada por sua mãe, D. Josefa da Piedade Ferreira, José António Rodrigues Ferreira Júnior, solteiro, de dezóito anos, estudante, representado por sua mãe, Teresa João da Costa, acima declarada, entrar no domínio e posse da herança do falecido Ferreira, da qual deverá ser excluído o terceiro réu, Adriano Rodrigues Ferreira, solteiro, maior, natural e residente em Malange, comarca de Ambaca, província de Angola por não comprovar devidamente a sua qualidade de filho, sendo todos os réus condenados a verem assim julgar e verem modificar as partilhas que porventura estejam efectuadas por falecimento dêle ou na pendência da acção venham a efectuar-se ao pagamento das custas, selos e procuradoria, para que o façam até à terceira audiência, depois da segunda, findo o prazo dos éditos, em que a citação tem de ser acusada, contestando, querendo, a referida acção, pena de revelia.

As audiências do juízo de direito da 1.ª vara cível desta comarca fazem-se todas as têrças e sextas-feiras de cada semana, por onze horas da manhã, no tribunal judicial, sito na Rua de S. João Novo, não sendo dia feriado, porque sendo-o se fazem no dia seguinte à mesma hora e local.

Pôrto, em 22 de Março de 1913. = O Escrivão do processo, *José Evaristo Pereira da Fonseca.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Eduardo Carvalho.* (3:841

---

18 No juízo de direito da comarca de Moura, cartório do escrivão do primeiro ofício, nos autos de justificação requerida por Maria Bárbara Duarte Borralho, Maria Augusta Vidal de Negreiros, António José Vidal de Negreiros e Joaquina Augusta Vidal de Negreiros, residentes nesta vila, como universais herdeiros, a primeira usufrutuária e os restantes proprietários dos bens deixados por Victaliano Gregório da Silva, viúvo, proprietário, residente que foi nesta vila, correm éditos de trinta dias, citando os interessados incertos, para na segunda audiência dêste juízo, a contar desde o trigésimo primeiro dia posterior à segunda publicação dos éditos, verem acusar a referida citação, e aí assinar-se-lhes três audiências para deduzirem o que tiverem a opor à requerida habilitação, sendo o fim dos justificantes o serem afinal julgados universais herdeiros do justificado, como requerem, isto para todos os efeitos legais e especialmente averbarem em seus nomes três inscrições da Junta do Crédito Público, averbadas em nome de Gertrudes Magna Carolina da Silva, irmã do justificado, inscrições que tem os n.ºs 19:250, 40:022 e 77:020, as duas primeiras do valor nominal de 500$000 réis cada uma, e a última de 1 conto de réis, e respectivos juros, além de poderem fazer o registo da transmissão a seu favor, de todos os bens da herança nos quais se compreendem as seguintes propriedades:

Uma morada de casas nobres que se compõe de cinco compartimentos térreos e sete no primeiro andar, varanda e quintal, situada na Rua dos Açougues, freguesia de S. João Baptista desta vila.

Uma dita que se compõe de seis compartimentos térreos e quintal, sita na mesma rua e freguesia.

Uma dita na Rua Larga de S. Pedro, na dita freguesia, que se compõe de três casas térreas e quatro no primeiro andar, varanda e quintal.

Uma dita na Rua dos Açougues, na dita freguesia, que se compõe de quatro casas térreas, um sobrado, quintal e um forno de cozer pão.

Uma dita na Rua da Vêrga, na dita freguesia, que se compõe de duas casas térreas.

Uma courela no sítio da Calçadinha, na freguesia de Santo Agostinho.

Três estacais contíguos à direita da estrada que vai ao moinho de Alvarinho, que se compõe de quatro geiras, pouco mais ou menos, na freguesia de S. João Baptista, desta vila.

Um olival de três geiras, pouco mais ou menos, no sítio de Melivres, na dita freguesia.

Um dito no sítio do Mija Azeite que se compõe de trinta e sete pés, na dita freguesia.

Um olival à Calçadinha dos Pisões, com dezóito geiras, pouco mais ou menos, na freguesia de Santo Agostinho, desta vila.

Um dito no sítio de Leite do Coito, que se compõe de três geiras, pouco mais ou menos, na dita freguesia.

Uma courela com algumas oliveiras no sítio de Lopitos, na freguesia de S. João Baptista, desta vila.

Um estacal no dito sítio e freguesia, que se compõe de duas geiras, pouco mais ou menos.

Uma horta denominada Pisões de Baixo, que se compõe de terra de lavoura e árvores de fruto, na mesma freguesia.

Um domínio directo ou fôro de 2$000 réis, imposto numa morada de casas, sita na primeira Rua da Mouraria, na freguesia de S. João Baptista, desta vila, de que é enfiteuta, Maria do Carmo Sameiro.

As audiências neste juízo são feitas todas as segundas e quintas-feiras de cada semana, no tribunal dêste juízo, sito na Praça do Município, isto não sendo dia feriado, porque sendo-o se fazem no dia imediato e sempre às dez horas.

Moura, 27 de Maio de 1913. = O Escrivão, *José Augusto de Mendonça.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *João António de Sousa.* (3:856

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

19 Nos termos e para os efeitos legais, anuncia-se que, por escritura pública lavrada em 29 de Maio findo, pelo notário abaixo assinado, foi dissolvida e liquidada a sociedade comercial, por cotas, Coelho & Irmão, Limitada, com sede no Pôrto, procedendo-se pela forma seguinte à partilha dos haveres sociais existentes em 31 de Dezembro do ano findo, conforme o balanço efectuado a essa data, fixada para a dissolução: o imobiliário em que a sociedade tinha estabelecida a sua fábrica foi adjudicado aos sócios Bernardino Carlos de Azevedo Vareta, D. Isabel Maria Leite Braga Vareta, Joaquim Guedes Valente, António Pinto Guedes de Paiva e Dr. António Augusto Leite Braga, em pagamento das suas cotas de capital. Os restantes haveres da sociedade, conforme o referido balanço, foram adjudicados aos sócios António José Fernandes Coelho, Alfredo Fernandes Coelho e D. Zulmira Meludi de Azevedo Coelho, em pagamento das suas cotas de capital e para pagamento de todo o passivo social, o qual ficou a cargo dêstes três sócios.

Pôrto, 2 de Junho de 1913. = O Notário, *António José de Oliveira Mourão* (3:843

MUDANÇA DE NOME

20 Pelo presente se anuncia que Elísio Pereira do Vale Júnior, casado, de vinte e cinco anos, natural da freguesia da Vitória, da cidade do Pôrto, filho de Elísio Pereira do Vale e de Emília Ribeiro Pereira do Vale, pretende mudar o seu nome para o de Elísio Pereira do Vale.

São, por isso, por êste meio convidados quaisquer interessados a deduzirem, por escrito autêntico ou autenticado, perante o Ministério da Justiça, a oposição que tiverem, no prazo máximo de trinta dias.

O Conservador do 1.º bairro do Pôrto, *Manuel José Coelho.* (3:847

SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS NO GEREZ, LIMITADA

Convocação da assembleia geral

21 Convidamos os Srs. associados desta Sociedade a reünirem em assembleia geral no dia 19 do próximo mês de Junho, pela uma hora da tarde, no palacete da fotografia do Ex.mo Sr. Emílio Biel, sito à Rua Formosa, para apreciação e aprovação do relatório e contas da nossa gerência, até 31 de Dezembro de 1912.

Pôrto, 31 de Maio de 1913. = Os Gerentes, *Cristiano de Magalhães* = *João de Sousa Pinheiro.* (3:854

ÉDITOS DE OITO DIAS

22 Pelo Tribunal do Comércio da comarca de Tôrres Vedras, cartório do escrivão do primeiro ofício, correm éditos de oito dias, a contar da segunda publicação do presente anúncio, citando os falidos Matias Luís Ferreira e seu irmão, João Luís Ferreira, sócios da firma Matias & Irmão, do Sobral de Monte Agraço, e os credores da mesma firma para, dentro de cinco dias depois de findo o prazo dos éditos, dizerem ácêrca das contas apresentadas por Artur Gouveia de Almeida, administrador da falência, nos têrmos do artigo 285.º do Código de Processo Comercial.

Tôrres Vedras, 26 de Maio de 1913. = O Escrivão, *Hermano Dias Ferreira.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz Presidente do Tribunal, *Alves Ferreira.* (3:859

---

23 Pelo juízo de direito da comarca de Santarêm, cartório do quarto ofício, se faz público que por sentença de 14 de Maio de 1913 foi convertida em divórcio a separação de pessoas e bens que D. Emília Rafael Marques da Cunha e Silva, proprietária, residente em Santarêm, requereu contra seu marido, João Marques da Cunha e Silva, também desta cidade, o qual pela mesma sentença foi decretado nos termos do § único do artigo 46.º do decreto de 3 de Novembro de 1910.

Santarêm, 2 de Junho de 1913. = O Escrivão do quarto ofício, *Joaquim Jacobety Rosa.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Albuquerque.* (3:862

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS DE GUIMARÃES

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

24 No dia 16 do corrente, pelas onze horas da manhã, na Avenida Miguel Bombarda (antiga da Indústria), se procederá ao sorteio de vinte e cinco obrigações, que serão reembolsadas a partir do dia 1 de Julho próximo.

Guimarães, em 3 de Junho de 1913. = Pela Companhia de Fiação e Tecidos de Guimarães, os Directores, *Eduardo M. de Almeida* = *Manuel Martins Barbosa de Oliveira* = *Augusto José Domingues de Araújo.* (3:844

ARREMATAÇÃO EM ALMOEDA

25 Pelas doze horas do dia 13 do próximo futuro mês de Junho do corrente ano de 1913, à porta do tribunal dêste juízo da 4.ª vara da comarca de Lisboa, e pelos autos cíveis de execução de sentença, nos termos do decreto de 29 de Maio de 1907, em que é exequente D. Júlia Dulce Marques Canas Franco, residente em Algés, e executados Alexandre César Mimoso Roiz e esposa, residentes em Pedrouços, há-de proceder-se à arrematação em hasta pública, em almoeda, e serão adjudicados a quem maior lanço oferecer além do da respectiva avaliação pelo qual entram em praça, os móveis que no acto serão expostos, penhorados aos ditos executados.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos para deduzirem seus direitos no prazo legal.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito da 4.ª vara da comarca de Lisboa, *Oliveira Guimarães.* (3:863

---

26 Pelo juízo de direito da 4.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Mariano de Melo Vieira, correram seus termos uns autos cíveis de acção com processo especial (divórcio com assistência judiciária) em que são: autora, Emília Maria Rosa, que também usa o nome de Emília Maria; réu, José Matias, que também usa o nome de José Matias Testa, e por sentença de 14 de Março de 1913, publicada em 25 do mesmo mês, que já transitou em julgado, foi autorizado o divórcio requerido entre aqueles cônjuges, o que se faz público para os devidos efeitos.

Lisboa, em 13 de Maio de 1913. = O Escrivão, *Mariano de Melo Vieira.*

Veriquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Oliveira Guimarães.* (3:864

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

27 Nos termos e para os efeitos legais, anuncia-se que, por escritura pública, lavrada em 29 de Maio findo, pelo notário abaixo assinado, constituiu-se uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, da qual ficaram a ser únicos sócios, António José Fernandes Coelho, Alfredo Fernandes Coelho e D. Zulmira Meludi de Azevedo Coelho, sendo as seguintes as condições do pacto social:

1.ª

O objecto da sociedade é o fabrico e venda de conservas e artigos congéneres.

2.ª

É indeterminada a duração da sociedade, a qual iniciou em 1 de Janeiro do corrente ano as suas operações e girará sob a firma Coelho & Irmão, Limitada.

3.ª

A sociedade tem a sua sede no Pôrto, à Rua da Quinta, n.º 1, onde se acha estabelecida a sua fábrica, que é o seu único estabelecimento, sem sucursais presentemente.

4.ª

O capital social é de 24:000$000 réis, em dinheiro, dividido em três cotas, sendo uma de 14:000$000 réis, pertencente ao sócio António José Fernandes Coelho, outra de 2:000$000 réis, pertencente à sócia D. Zulmira Meludi de Azevedo Coelho, e outra de 8:000$000 réis, pertencente ao sócio Alfredo Fernandes Coelho.

§ único.

As cotas dos sócios António e Zulmira Coelho foram já integralmente pagas por estes; da cota do sócio Alfredo Coelho falta realizar 749$340 réis, que êle deverá pagar dentro do prazo de dois anos.

5.ª

Da gerência e administração dos negócios sociais, com dispensa de caução, ficam incumbidos os sócios António, e Alfredo Coelho, podendo qualquer dêles usar da firma social para todos os actos e contratos que directamente respeitarem às transacções da sociedade.

§ único

Cada gerente vencerá a retribuição anual de 960$00 réis e, quando os lucros líquidos da sociedade forem superiores a 10 por cento do capital social, terá a gerência direito a mais uma percentagem de 5 por cento sôbre o excedente daqueles lucros.

6.ª

Dos lucros líquidos que acusarem os balanços a que anualmente se procederá com observância das formalidades legais, retirar-se hão em primeiro lugar 10 por cento para fundo de reserva até que êste atinja metade do capital social e outros 10 por cento para amortização das contas de maquinismos e utensílios.

Os restantes lucros serão partilhados pelos sócios na proporção das suas cotas, sem prejuízo do disposto na parte final do § único da condição anterior.

§ único

Também na proporção das suas cotas, serão pelos sócios suportadas as perdas sociais.

7.ª

Não se dissolverá a sociedade pela morte ou interdição de qualquer dos sócios e antes continuará com os socios sobreviventes ou capazes e os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito.

8.ª

Fica expressamente proibida a cessão de cotas, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso de todos os sócios.

9.ª

As assembleas gerais serão convocadas e funcionarão e terão os poderes e atribuições designadas na lei.

10.ª

A liquidação e partilha dos haveres sociais, em caso de dissolução, será feita conforme pelos sócios fôr deliberado por forma legal ou conforme a lei, no caso de, por essa forma, se não obter a deliberação.

11.ª

Tudo o que não estiver aqui especialmente previsto, será regulado pelas disposições legais aplicáveis.

12.ª

Esta sociedade, constituída em sucessão e representação doutra que tinha firma idêntica e foi dissolvida e liquidada por escritura desta data, adquirirá todos os valores que, por tal escritura, foram adjudicados aos três sócios António, Alfredo e D Zulmira Coelho e ficará subrogada na obrigação, que estes assumiram, de pagar o passivo da extinta sociedade.

Pôrto, 2 de Junho de 1913. = O Notário, *António José de Oliveira Mourão.* (3:842

COMPANHIA DAS ÁGUAS MEDICINAIS DA FELGUEIRA

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital 120:000$000 réis

3.ª Convocação

28 São novamente convidados os Srs. accionistas a reünirem-se em assembléa geral ordinária, no escritório da Companhia, na Rua do S. Julião, 110, 1.º, pelas catorze horas do dia 9 de Junho, a fim de dar cumprimento ao disposto nos n.ºs 2.º e 3.º do artigo 24.º dos estatutos.

Lisboa, 22 de Maio de 1913. = O Primeiro Secretário da Assembléa Geral, *Eduardo F. dos Santos.* (3:615

29 Pelo juízo de direito da comarca de Leiria, cartório do primeiro ofício, Santos Leitão, e na acção especial (cobrança de pequenas dívidas), que Jacinto Ferreira Morganiço, casado, proprietário, morador no Casal dos Claros, freguesia de Amor, move contra Francisco da Silva Feliciano e mulher Maria Caetana, do mesmo lugar e freguesia, correm éditos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação do anúncio no *Diário do Govêrno*, citando o réu marido, actualmente residente em parte incerta no Brasil, para no prazo de dez dias, a contar depois de findo o prazo dos éditos, impugnar, querendo, a dita acção, na qual o autor lhe pede o pagamento da quantia de 27$000 réis, a juro de 1/4 por cento ao ano, que o réu se obrigou a pagar-lhe por título particular de 14 de Dezembro de 1908, além das custas e juros que se vencerem até final, sob pena de ser a acção julgada procedente e os réus serem condenados no pagamento do pedido, juros desde o do empréstimo e vincendos até integral embôlso, custas, selos e procuradoria.

Leiria, 8 de Maio de 1913. = E eu, *Luís Maria dos Santos Leitão*, o escrevi.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Fonseca.* (3:827

CITAÇÃO EDITAL

30 Pelo juízo de direito da comarca de Paços de Ferreira, cartório do escrivão do terceiro ofício, correm éditos de trinta dias, a citar o ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, Ernesto Ferreira Coelho, de dezassete anos de idade, para assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de sua mãe, Ana Dias Tôrres, moradora que foi no lugar de Casal de Goda, freguesia de Ferreira, desta comarca, e no qual é inventariante seu viúvo, José Ferreira Coelho, do mesmo lugar, e bem assim são citados todos os credores incertos ou residentes fora da comarca, para assistirem ao mesmo inventário e deduzirem nele os seus direitos, querendo, sem prejuízo do seu andamento.

Paços de Ferreira, 27 de Maio de 1913. = O Escrivão do terceiro ofício, *José Patrício de Meireles Leão.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Nicolau Carneiro.* (3:831

CITAÇÃO EDITAL

31 Pelo juízo de direito da 3.ª vara cível, desta cidade e comarca do Pôrto, cartório do escrivão abaixo assinado, nos autos de inventário de menores, a que se procede por óbito de António Augusto da Silva, viúvo de Ana da Conceição Almeida, morador que foi na Rua da Alegria, freguesia do Bomfim, desta cidade, no qual é inventariante António de Almeida e Silva, casado, filho da falecida, desta mesma cidade, correm éditos de trinta dias, a contar da data da última publicação do último anúncio e pelos quais são citados os ausentes em parte incerta na República dos Estados Unidos do Brasil, filhos do falecido, Alberto de Almeida e Silva e Ernesto de Almeida e Silva e mulheres, se forem casados, para assistirem a todos os termos do mesmo inventário até a sentença final, com a pena de revelia. O que se faz público.

Pôrto, em 14 de Maio de 1913. = O Escrivão de Direito do segundo ofício da 3.ª vara, *Alexandre da Silva Moutinho.*

Verifiquei. = *Vaz Pinto.* (3:838

COMARCA DO PORTO

32 Por êste juízo de direito da 1.ª vara cível, cartório do escrivão do segundo ofício abaixo assinado, corre seus termos um processo de inventário orfanológico por falecimento de Manuel Francisco de Azevedo, morador que foi na vila do Galinha ao Campo Alegre, freguesia de Massarelos, desta cidade do Pôrto, em que é inventariante a sua viúva, Ana da Silva, e nos mesmos autos correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do competente anúncio, citando Francisco Pedro Monteiro, ausente em parte incerta do Brasil, consorte da coerdeira, Rita Luzia Monteiro, para todos os termos do mesmo inventário, sem prejuízo do seu andamento.

Pôrto, em 30 de Maio de 1913. = O Escrivão do segundo ofício, *António Pereira da Silva Moitas.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito da 1.ª vara cível, *Eduardo Carvalho.* (3:824

33 Pelo juízo de direito da 3.ª vara de Lisboa e cartório do escrivão Lopes Ferreira e pelos autos de inventário a que se procede por óbito de Abel Nunes da Silva, serão vendidos por arrematação em hasta pública, no dia 13 de Junho próximo futuro, pelas doze horas, e à porta do tribunal denominado da Boa Hora e sito na Rua Nova do Almada, desta cidade, a propriedade sita na Avenida Camilo Castelo Branco, letras A. S., freguesia do Coração de Jesus, e Travessa do Enviado de Inglaterra, e o talhão de terreno, situado na Travessa do Enviado de Inglaterra, medindo a área de 31 metros quadrados, que confronta do norte com propriedade de Manuel Avelino Rocha, sul com terrenos de Casimiro José Sabido, nascente com propriedade que tem serventia pela Rua Camilo Castelo Branco e poente com herdeiros de Raposo Sousa d'Alte Esparrogosa, indo as duas propriedades à praça, em um só lote, pela quantia de 5:085$000 réis, e sendo condições da praça que só será entregue o lanço se o preço oferecido convier à cabeça de casal e mais interessados, e sendo a contribuição de registo por inteiro, à conta do arrematante. Pelo presente pois são citados quaisquer credores incertos para tal arrematação.

Lisboa, 14 de Maio de 1913. = O Escrivão, *João Artur Lopes Ferreira.*

Verifiquei. = *J. B. de Castro.* (3:833

34 Na 2.ª vara cível de Lisboa, cartório de H. Braga, e nos autos cíveis de execução de contrato de mútuo nos termos do decreto de 29 de Maio de 1907, em que são: exeqüente Francisco Maria Lago, executado Miguel Pinheiro, se hão-de arrematar pelo maior preço que se oferecer, no dia 13 do próximo mês de Junho, por doze horas, à porta do tribunal da dita vara, os bens penhorados ao executado, os quais se encontram na Rua da Cruz dos Poiais n.º 100.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

Verifiquei a exactidão = O Juiz de Direito, *Nunes da Silva.* (3:822

35 Pelo juízo de direito da comarca de Pombal, cartório do segundo ofício, correm éditos de trinta dias, que se começam a contar da segunda publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno*, citando Manuel Gaspar, solteiro, maior, ausente em parte incerta da República do Brasil, para todos os termos do inventário orfanológico por morte de Joaquim Gaspar, que foi das Solheiras, freguesia de Vermoil, sem prejuízo do seu andamento regular.

Pombal, em 30 de Maio de 1913. = O Escrivão, *Ildefonso Monteiro Leitão.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *P. Sola.* (3:828

ÉDITOS DE QUARENTA DIAS

36 Pelo juízo de direito da comarca de Alfândega da Fé, cartório do segundo ofício, correm éditos de quarenta dias, citando os interessados incertos que pretendam impugnar, deduzindo por artigos a sua habilitação, nos termos dos artigos 595.º e 597.º do Código do Processo Civil, uma justificação avulsa requerida por Luciano Augusto Pereira e mulher, Cacilda Inês Matias, proprietários, de Valverde e Piérres do Nascimento Pereira e mulher, Maria do Nascimento Vales, proprietários, do Sendim da Serra, todos desta comarca, que pretendem habilitar-se como universais herdeiros de seus tios, Luís Bernardo Rodrigues e Augusto Firmino Rodrigues, falecidos, sem ascendentes ou descendentes, na referida povoação do Sendim da Serra, para que o façam na terceira audiência depois de acusada a citação, citação esta que há-de verificar-se na segunda audiência depois de findo o prazo de quarenta dias dêstes éditos, que começará a contar-se depois de passados cinco dias após a segunda publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno*, sob a pena de revelia.

As audiências efectuam-se às segundas e quintas-feiras, não sendo dia feriado, às dez horas, no tribunal novo, desta vila.

Alfândega da Fé, em 20 de Maio de 1913. = O Escrivão do segundo ofício, *António Manuel de Carvalho e Castro.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Norberto de Carvalho.* (3:830

COMARCA DE LEIRIA

37 Pelo cartório do segundo ofício dêste juízo, correm éditos de trinta dias, contados da publicação do último anúncio, citando incertos, para verem acusar a citação na segunda audiência, posterior ao último dia dos mesmos éditos, na qual lhes será marcada a terceira, a contar dela, para contestarem a habilitação avulsa, deduzida por Carlos Salgueiro dos Santos Galo e espôsa, Joaquina Pereira Amaro Galo, Ricardo Salgueiro dos Santos Galo e espôsa, Emília Pereira dos Santos Galo, e Lucinda da Encarnação Galo de Carvalho e marido, Samuel Ferreira de Carvalho, maiores, industriais, da vila e freguesia da Marinha Grande, para serem habilitados como únicos herdeiros de Ricardo dos Santos Galo, viúvo, industrial, que foi daquela vila da Marinha Grande, para todos os efeitos legais e em especial para receberem, com os respectivos juros, a quantia de 6:000$000 réis, em bilhetes do Tesouro Público, e a de 2:096$838 réis, depositada na Caixa Económica Portuguesa, delegação de Leiria, habilitação deduzida nos termos dos seguintes artigos:

1.º Que Ricardo dos Santos Gálo, viúvo, industrial, da Marinha Grande, faleceu em 18 de Outubro de 1912, sobrevivendo-lhe seus filhos, Carlos, Ricardo e Lucinda, os justificantes, Carlos Salgueiro dos Santos Galo, óra casado com Joaquina Pereira Amaro Galo, Ricardo Salgueiro dos Santos Galo, ora casado com Emília Pereira dos Santos Galo, e Lucinda da Encarnação Galo de Carvalho, ora casada com Samuel Ferreira de Carvalho;

2.º Que entre os bens pertencentes à herança do falecido Ricardo dos Santos Galo, da Marinha Grande, há dois bilhetes do Tesouro Público (dívida flutuante), tendo um o n.º 609, do empréstimo n.º 694, emitido em 23 de Novembro de 1911, e outro o n.º 611 do empréstimo n.º 896, emitido em 29 de Novembro de 1911, sendo cada bilhete da quantia de 3:000$000 réis, e também 2:096$838 réis, existentes na Caixa Económica Portuguesa, sua delegação em Leiria, constante do depósito n.º 1:395, a fl 236, do livro 6.º;

3.º Que os justificantes são os próprios, referidos nos documentos juntos, os proprios em juízo, e únicos herdeiros do falecido Ricardo dos Santos Galo, para todos os efeitos legais, e especificadamente para receberem do Tesouro Público a importância dos bilhetes referidos no artigo 2.º, e da Caixa Económica Portuguesa, sua delegação em Leiria, a importância ali depositada, referida também no mesmo artigo 2.º, com os juros que forem devidos às ditas importâncias.

As audiências realizam-se no Tribunal Judicial desta comarca, sito no Largo da República, desta cidade, às segundas e quintas-feiras, não sendo férias nem feriados, mas sendo feriados, não compreendidos em férias, realizam-se no dia imediato se também não fôr feriado ou compreendido em férias.

Leiria, 19 de Maio de 1913. = O Escrivão, *João Pereira Gomes.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Fonseca.* (3:826

38 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível desta comarca de Lisboa, cartório do escrivão abaixo assinado, correm éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando os herdeiros incertos do falecido Manuel Francisco Nobre, que foi morador na Cruz de Santa Apolónia, n.º 52, 3.º andar, desta cidade, para deduzirem a sua habilitação na segunda audiência dêste juízo, depois de findo o prazo dos éditos, sob pena da herança do falecido ser declarada vaga para o Estado.

Lisboa, 15 de Fevereiro de 1913 = O Escrivão, *Augusto César Cardoso Pinto Queiroz.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito da 1.ª vara, *J. Mota.* (a

39 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível desta comarca de Lisboa, cartório do escrivão abaixo assinado, correm éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando os herdeiros incertos da falecida Maria Rosa Apolinária, que foi moradora na Costa do Castelo, n.º 36, 2.º andar, esquerdo, desta cidade, para deduzirem a sua habilitação na segunda audiência dêste juízo, depois de findo o prazo dos éditos, sob pena da herança da falecida ser declarada vaga para o Estado.

Lisboa, 15 de Fevereiro de 1913. = O Escrivão, *Augusto César Cardoso Pinto Queiroz.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito da 1.ª vara, *J. Mota.* (b

40 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível desta comarca de Lisboa, cartório do escrivão abaixo assinado, correm éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando os herdeiros incertos da falecida Felicidade Maria Nunes, que foi moradora nas Escadinhas de S. Cristóvão, n.ºs 15 e 17, desta cidade, para deduzirem a sua habilitação na segunda audiência dêste juízo, depois de findo o prazo dos éditos, sob pena da herança da falecida ser declarada vaga para o Estado.

Lisboa, 15 de Fevereiro de 1913. = O Escrivão, *Augusto César Cardoso Pinto Queiroz.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito da 1.ª vara, *J. Mota.* (c

41 Pelo juízo de direito da comarca de Vila Pouca de Aguiar, cartório do escrivão do terceiro ofício, no inventário orfanológico a que se procede por óbito de António Martins, morador que foi no lugar de Seirós, freguesia de Canedo, desta comarca, correm éditos de trinta dias, contados da segunda e última publicação do respectivo anúncio, citando o interessado José Martins, casado, ausente em parte incerta no Brasil, para assistir a todos os termos até final do mesmo inventário.

Vila Pouca de Aguiar, 24 de Maio de 1913. = O Escrivão, *Manuel Joaquim Ferreira Botelho.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Sousa Azevedo.* (d

42 Pelo juízo de direito da comarca de Vila Pouca de Aguiar, cartório do terceiro ofício, no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Miquelina Rosa da Costa, moradora que foi no lugar e freguesia de Gouvães, desta comarca, correm éditos de trinta dias, contados da segunda e última publicação do respectivo anúncio, citando a interessada Arminda de Jesus, casada com Domingos Lopes ausentes em parte incerta no Brasil, para assistirem a todos os termos até final do mesmo inventário.

Vila Pouca de Aguiar, 24 de Maio de 1913. = O Escrivão, *Manuel Joaquim Ferreira Botelho.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Sousa Azevedo.* (e

43 Pelo juízo de direito da comarca de Vila Pouca de Aguiar, cartório do terceiro ofício, no inventário orfanológico a que se procede por óbito de João Baptista Monteiro, morador que foi no lugar da Granja, freguesia de Três Minas desta comarca, correm éditos de trinta dias, contados da segunda e última publicação do respectivo anúncio, citando o interessado, Leonardo Paula, casado, ausente em parte incerta no Brasil, para assistir a todos os termos até final do mesmo inventário.

Vila Pouca de Aguiar, 24 de Maio de 1913. = O Escrivão, *Manuel Joaquim Ferreira Botelho.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Sousa Azevedo.* (f

44 Pelo juízo de direito desta comarca de Mangualde, cartório do quarto ofício, correm éditos de trinta dias, a citar Maria Amália das Neves, casada, da Vila de Senhorim, ausente em parte incerta, como representante de seus filhos menores impúberes, Maria da Glória e Artur das Neves, para no prazo de dez dias, a contar passados que sejam trinta dias depois da segunda e última publicação dos anúncios, pagar a quantia de 9 escudos e 68 centavos, de custas e selos em dívida contados na acção ordinária que neste juízo lhes moveu Manuel Francisco dos Santos, da Vila de Senhorim, ou nomear bens à penhora suficientes, sob pena do se devolver ao magistrado do Ministério Público, o direito de nomeação de bens à penhora e a execução seguir seus termos por apenso àquele processo.

Mangualde, em 29 de Maio de 1913. = Eu, *Arnaldo de Sacadura Freire Cabral*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Carvalho.* (g

45 Pelo juízo de direito da comarca de Mangualde, cartório do quarto ofício, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dos anúncios, a citar os interessados Antonio Pais Falorca e mulher, Maria Virgínia; Joaquim Pais Falorca, solteiro, maior; e António Marques de Figueiredo, casado, residentes em parte incerta, para todos os termos até final do mesmo inventário a que neste juízo se está procedendo por óbito de Manuel Pais Falorca, viúvo, de Carvalhal Redondo.

Mangualde, em 29 de Maio de 1913. = Eu, *Arnaldo de Sacadura Freire Cabral*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Carvalho.* (h

46 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível desta cidade e comarca de Lisboa, cartório do escrivão abaixo assinado, correm éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando o executado ausente em parte incerta, Artur Ferreira de Sousa e Castro, proprietário, que foi morador na Travessa das Bruxas n.º 21, 1.º andar, esquerdo, desta cidade, para no prazo de dez dias, depois de findo o prazo dos éditos, pagar no cartório do sobredito escrivão, a quantia de 7$115 réis, proveniente de custas em dívida a êste juízo, contados no processo de petição para entrega de mulher casada, que o citando requereu contra sua mulher, D. Esperança da Glória Martins, ou, no referido prazo nomear bens à penhora, sob pena de se devolver êsse direito ao Ministério Público exeqüente, e prosseguir-se nos demais termos da respectiva execução até final.

Lisboa, em 28 de Fevereiro de 1913. = O Escrivão, *Augusto César Cardoso Pinto de Queiroz.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito da 1.ª vara, *J. Mota.* (i

47 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível desta cidade e comarca de Lisboa, cartório do escrivão abaixo assinado, correm éditos de quarenta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando a executada ausente em parte incerta, Adelaide Augusta Morais Ferreira, que foi moradora na Avenida Almirante Reis n.º 69, 2.º andar, esquerdo, desta cidade, para no prazo de dez dias, depois de findo o prazo dos éditos, pagar na secretaria do Supremo Tribunal de Justiça a quantia de 20$390 réis, proveniente de custas em que ali foi condenada no recurso n.º 34:921, por ela interposto contra Umbelina Libânia Lemos Guimarães, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de se devolver o direito dessa nomeação ao Ministério Público exeqüente e prosseguir-se nos demais termos da respectiva execução até final à sua revelia.

Lisboa, 28 de Fevereiro de 1913. = O Escrivão, *Augusto César Cardoso Pinto de Queiroz.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito da 1.ª vara, *J. Mota.* (j

48 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível desta comarca de Lisboa, cartório do escrivão abaixo assinado, correm éditos de quarenta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando os herdeiros incertos do falecido, José Luís Pereira Grespo, que foi morador na Rua do Ferregial de Baixo n.º 3, 1.º andar, desta cidade, para no prazo de dez dias, depois de findo o prazo dos éditos, pagarem no cartório do sobredito escrivão a quantia de 1$490 réis, proveniente de custas e selos em dívida ao juízo, contados nos autos cíveis de execução por letra, que o referido falecido promovia contra D. Aubry, ou no mesmo prazo nomeare n bens à penhora, sob pena de se devolver o direito dessa nomeação ao exeqüente Ministério Público e prosseguir-se nos demais termos da respectiva execução até final.

Lisboa, 28 de Fevereiro de 1913. = O Escrivão, *Augusto César Cardoso Pinto de Queiroz.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito da 1.ª vara, *J. Mota.* (l

49 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível desta cidade e comarca de Lisboa, cartório do escrivão abaixo assinado, correm éditos de quarenta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando Diogo de Oliveira Jardim, comerciante que foi na Rua Augusta n.ºs 158 e 160, desta cidade, e actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, depois de findo o prazo dos éditos, pagar no cartório do sobredito escrivão a quantia de 2$805 réis, proveniente de custas e selos em dívida ao juízo, contados nos autos cíveis de execução de sentença comercial que o citando promovia contra Albino de Castro, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de se devolver o direito dessa nomeação ao Ministério Público exeqüente e prosseguir-se nos demais termos da respectiva execução até final.

Lisboa, 28 de Fevereiro de 1913. = O Escrivão, *Augusto César Cardoso Pinto de Queiroz.*

Verifiquei = O Juiz de Direito da 1.ª vara, *J. Mota.* (m

COMARCA DE TABUAÇO

50 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do segundo ofício, no inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Maxi-

miana de Araújo Morgada, viúva, e moradora que foi na freguesia de Barcos, desta comarca, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno*, citando os interessados, Luís dos Santos Aguiar, casado com a coerdeira e cabeça do casal, Maurícia dos Santos Aguiar, Francisco Rodrigues dos Santos, José Rodrigues dos Santos, Delfina Rodrigues dos Santos, João dos Santos Cabral, Luís dos Santos Cabral, solteiro, de maior idade, e os menores púberes, Clara dos Santos Cabral e Luís Soares, todos ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos, até final, do mesmo inventário, sem prejuízo do seu andamento.

Tabuaço, 31 de Maio de 1913. = *Álvaro Acácio Machado*, escrivão, que o escrevi.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Silvestre Cardoso.* (n

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

51 No juízo de direito da comarca de Faro, cartório do quarto ofício, e inventário orfanológico por óbito de Bartolomeu de Sousa Cachaço, viúvo, residente que foi no sítio do Chão de Cevada, freguesia da Conceição, desta comarca, em que é inventariante José Pires Gabadinho, residente no Sêrro do Bruxo, desta cidade, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação do presente anúncio no *Diário do Govêrno*, citando os interessados, João de Sousa e mulher, cujo nome se ignora, ausentes em parte incerta, para todos os termos do referido inventário, até final, sem prejuízo do andamento do mesmo. = O Escrivão do quarto ofício, *Francisco José Bernardino de Brito.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Dias Ferreira.* (o

52 Pelo juízo de direito de Pôrto de Mós, cartório do escrivão Jardim, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Govêrno*, citando António Nogueira Lage, casado, do Vale Travelbo, mas ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para, sob pena de revelia, assistir a todos os termos do inventário orfanológico por morte de sua mãe, Maria da Guia, moradora que foi no Pé da Serra, freguesia do S. Pedro, desta comarca.

Pôrto de Mós, 31 de Maio de 1913. = O Escrivão, *Joaquim F. de Campos Jardim.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Vulejo Temudo.* (p

53 Pelo juízo de direito da comarca de Celorico da Beira, cartório do escrivão do segundo ofício, e no processo de querela pública, em que são: autor, o Ministério Público, e réus, Valério Cavaca ou Valério Gomes Cavaca, casado, e António Augusto Viola, viúvo, jornaleirós, ambos do lugar de Prados, desta comarca, correm éditos de quatro meses, a contar da segunda publicação dêste no *Diário do Govêrno*, citando os ditos réus, que se acham ausentes em parte incerta, para se apresentarem, a fim de responderem em audiência de julgamento pelo crime do artigo 179.º, §§ 3.º e 4.º do Codigo Penal, porque haviam sido pronunciados por despacho de 28 de Maio de 1912; não se apresentando no prazo marcado se procederá à revelia dos réus, sem nenhuma outra citação para qualquer acto do processo.

O crime admite fiança, a qual não poderá ser prestada findo o dito prazo.

Os réus poderão ser capturados por qualquer pessoa do povo e o deverão ser por todo o oficial público para serem entregues à autoridade judicial mais próxima, findo que seja o referido prazo de quatro meses.

Celorico da Beira, 28 de Maio de 1913. = O Escrivão do segundo ofício, *José Artur das Neves.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *J. Matos.* (q

EDITAL

O Dr. Vicente Luís Gomes, juiz do 2.º distrito fiscal de Lisboa.

51 Faço saber que no dia 11 do mês de Junho de 1913, pelas doze horas, à porta do tribunal das execuções fiscais de Lisboa, na Rua da Emenda n.º 46, vão à praça, para serem vendidos pelos maiores lanços oferecidos, os seguintes móveis: uma estante em nogueira, envidraçada, com obra de talha e duas gavetas; seis cadeiras da mesma madeira com acentos de couro lavrado; uma secretária também em nogueira, móveis êstes penhorados a Raúl Metrass Campos, para pagamento da execução que a Fazenda Nacional lhe move pela contribuição de renda de casas do 2.º semestre do ano de 1912, na importância de 62$645 réis, além dos juros de mora, selos e custas até final.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, em 30 de Maio de 1913. = O Escrivão do 3.º Bairro, *Mendes Correia.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *V. Gomes.* (r

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

55 Pelo juízo de direito da comarca de Alfândega da Fé, cartório do segundo ofício, correm éditos de trinta dias, contados da publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno*, citando o coerdeiro Francisco António Abreu, maior, casado com Miquelina da Purificação, ambos ausentes em parte incerta, para nos termos dos artigos 696.º, § 3.º, do Código do Processo Civil, e 8.º do decreto n.º 2, de 15 de Setembro de 1892, assistirem a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu pai e sogro, Raimundo Augusto Abreu, casado, o morador que foi na povoação de Gouveia, desta comarca, sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Alfândega da Fé, 28 de Maio de 1913. = O Escrivão do segundo ofício, *António Manuel de Carvalho e Castro.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *Norberto de Carvalho.* (s

COMARCA DE VINHAIS

56 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão Queiroz, e nos autos de arrolamento feito nos bens móveis e somoventes que pertenciam ao falecido Augusto Baltasar, viúvo morador que foi no lugar das Carvalhas, freguesia de Montouto, desta comarca, a requerimento do digno agente do Ministério Público, com o fundamento do disposto no artigo 691.º do Código do Processo Civil, correm éditos de trinta dias, contados da segunda e última publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno*, citando os herdeiros incertos do referido Augusto Baltasar, para na segunda audiência do mesmo juízo, posterior àquele prazo deduzirem, querendo, a sua habilitação.

As audiências neste juízo efectuam-se no tribunal judicial todas as segundas e quintas-feiras úteis.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Amadeu Fernando da Silva Pinto e Abreu.* (t

57 Pelo juízo de direito da comarca de Santa Cruz, cartório do segundo ofício, correm éditos de trinta dias, a contar do segundo anúncio, citando José de Nóbrega, casado, ausente em parte incerta, para todos os termos até final do inventário de sua sogra, Maria de Nóbrega, moradora que foi no lugar de Casais de Além, freguesia da Camacha.

Santa Cruz, 21 de Maio de 1913. = O Escrivão, *António Teixeira de Gouveia.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *F. Urculu.* (u

58 Pelo juízo de direito da comarca de Sátão, cartório do escrivão Leite, correm éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo anúncio no *Diário do Govêrno*, citando o interessado Joaquim de Almeida, solteiro, maior, do Ladário, e ausente em parte incerta, para no inventário orfanológico a que no mesmo juízo se procede por óbito de Rita dos Prazeres, moradora que foi no Ladário, e em que é inventariante o viúvo da mesma, José de Almeida, deduzir os seus direitos no referido inventário e assistir, querendo, a todos os seus termos até final, sob pena de revelia.

Sátão, 26 de Maio de 1913 = O Escrivão, *Fernando Augusto Coelho Leite.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, substituto, *João Pais de Almeida Leitão.* (v

COMARCA DE SOURE

Editos de quarenta dias

59 Perante a comissão da assistência judiciária da comarca de Soure veio requerer Rosa Esteves Fernandes David, casada, doméstica, residente em Soure, o benefício da assistência judiciária para intentar acção de divórcio litigioso contra seu marido, Albino Miguel Fernandes David, ausente em parte incerta na República dos Estados Unidos do Brasil, com o fundamento no n.º 8.º do artigo 4.º do decreto, com fôrça de lei, de 3 de Novembro de 1910.

E, nos respectivos autos, correm éditos de quarenta dias, contados da segunda e última publicação do presente anúncio a intimar o dito Albino Miguel Fernandes David, para no prazo de três dias, depois de findos os éditos, vir impugnar, querendo, o pedido feito por sua mulher, sob pena de revelia.

Verifiquei. = O Presidente da Comissão da Assistência Judiciária, *Couto Brandão.* (x

60 No juízo de direito desta comarca de Loulé, cartório do terceiro ofício, a cargo do escrivão abaixo assinado, correm éditos de trinta dias, que se contam da segunda publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno*, citando Manuel António da Silva, casado, e Ana de Jesus e marido, José Alcaria, ausentes em parte incerta da Espanha, para todos os termos do inventário orfanológico de seu pai e sogro, António da Silva, morador, que foi, no sítio do Poço Geraldo, freguesia de S. Sebastião de Loulé, em que é inventariante, hoje, seu filho, José António da Silva, casado, do mesmo sítio e freguesia, até final e sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Loulé, 31 de Maio de 1913. = O Escrivão, *Joaquim Manuel Farelo*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *B. Ataíde.* (z

61 Pelo juízo de direito da comarca de Mangualde, cartório do terceiro ofício, escrivão Loureiro Nisa, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dêste anúncio, citando o interessado António Fernandes, solteiro, maior, ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que se procede por óbito do inventariado, seu pai, Manuel Fernandes, morador que foi nas Caldas da Felgueira, desta comarca de Mangualde, e no qual é inventariante a viúva dêste, Mária Júlia, do mesmo lugar, sob pena de revelia, e sem prejuízo do andamento do inventário.

Mangualde, 28 de Maio de 1913. = O Escrivão, *Joaquim de Loureiro Nisa.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Carvalho.* (aa

62 Por êste juízo, cartório do primeiro ofício, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação dêste anúncio no *Diário do Govêrno*, citando o representante do Hospital Miguel Bombarda, em Lisboa, como credor de 16$200 réis, no inventário orfanológico por óbito de Clementina de Jesus, falecida no mesmo hospital, onde esteve em tratamento, moradora que foi na aldeia e freguesia de S. Romão, concelho de Vila Viçosa, e em cujo inventário é inventariante o viúvo, António João Caeiro, morador na mesma aldeia e freguesia, para deduzir o seu direito, sob pena do inventário seguir seus termos, até final.

Vila Viçosa, 26 de Maio de 1913. = O Escrivão, *Francisco de Oliveira Costa.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *A. de Figueiredo.* (bb

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

63 Pelo juízo de direito da comarca de Coïmbra, cartório do escrivão do quinto ofício, corre seus termos um inventário orfanológico por óbito de Ana da Conceição, viúva, moradora que foi, no lugar da Marmeleira, freguesia de Souselas, e em que é inventariante Maria da Conceição, casada, filha da falecida, residente em Souselas, e pelo referido inventário correm éditos de trinta dias, a contar da última publicação do presente anúncio, citando os interessados Manuel Dinis, casado, José Dinis, casado, e Francisco Dinis, viúvo, ausentes em parte incerta no Brasil, filhos da falecida, para assistirem a todos os termos do inventário, até final, sob pena dêle seguir à sua revelia.

O Escrivão. = *João Marques Perdigão Júnior.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Oliveira Pires.* (cc

COMARCA DA GUARDA

64 Pelo juízo de direito da comarca da Guarda, cartório do terceiro ofício, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação dêste no *Diário do Govêrno*, citando Manuel Duarte, Manuel Gonçalves Canheto e José Brás, casados, de Pêga e agora ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que se procede por óbito de João Lucas da Rocha, morador que foi em Pêga, sob pena de revelia.

Guarda, 2 de Junho de 1913. = O Escrivão do terceiro ofício, *Joaquim António de Almeida Paulo.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, substituto, *A. A. Bôto Machado.* (dd

ARREMATAÇÃO

65 Pelo juízo das execuções do 1.º distrito fiscal de Lisboa, 2.º bairro, vai à praça pela segunda vez e por metade do seu valor, no dia 17 de Junho próximo, pelas 12 horas, à porta dêste Tribunal, Rua da Emenda, 46, o direito e acção do capital de 4:850$425 réis de que é credor O. Cinatti, e devedores a Empresa Madeirense de Navegação e Nunes & Vences, para ser arrematado pelo lanço superior a 1:819$909 réis, capital, que foi penhorado na execução que a Fazenda Nacional move contra o dito credor, por dívida de contribuições industriais dos anos de 1904 a 1911, na importância de 680$074 réis.

São citados os credores incertos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, 31 de Maio de 1913. = O Escrivão, *José Augusto Cardoso.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *V. Gomes.* (ee

ARREMATAÇÃO

66 Pelo juízo das execuções do 1.º distrito fiscal de Lisboa, 2.º bairro, vão à praça, para serem vendidos pelo maior lanço que fôr oferecido, no dia 17 de Junho pelas 12 horas, à porta dêste Tribunal, Rua da Emenda, 46, os bens móveis penhorados a Américo Lopes de Oliveira, na execução que a Fazenda Nacional move por contribuições em dívida.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, 31 de Maio de 1913. = O Escrivão, *José Augusto Cardoso.*

Verifiquei. = O Juiz de Direito, *V. Gomes.* (ff

ARREMATAÇÃO

67 No dia 22 do próximo mês de Junho, pelas doze horas, à porta do tribunal judicial desta comarca e por deliberação do conselho de família no inventário orfanológico por óbito de António Joaquim Esteves, viúvo, morador que foi no Espadanal, freguesia de Azere, serão arrematados os seguintes bens e dívidas activas, descritos no mesmo inventário, em que é cabeça de casal João Esteves, do mesmo lugar, para pagamento de dívidas passivas descritas e aprovadas, sendo que os bens imóveis vão à praça, ao valor de suas avaliações e as dívidas activas por três quartas partes do seu valor, e tudo livre de contribuição de registo e outros quaisquer encargos para o casal.

Bens de raiz:

N.º 41 — Uma terra com videiras e oliveiras e mato, sita à Couqueira, limite do Boiço, freguesia de Tábua, avaliado em 230$000 réis.

N.º 42 — Uma terra de pinhal e mato, sita à Bica, limite dito, avaliado em 36$000 réis.

N.º 43 — Uma terra de pinhal e mato, no mesmo sítio e limite, avaliada em 30$000 réis.

N.º 44 — Uma terra com oliveiras e moita, sita ao Rio, também conhecida pelo Olival da Pereirinha, limite do Espadanal, freguesia de Tábua, avaliado em 18$000 réis.

N.º 45 — Uma casa térrea, denominada a Catraia de Carapinheira, à estrada, limite do Fundo de Vila, de Tábua, avaliada em 10$000 réis.

N.º 46 — Uma sorte de terra com oliveiras e uma oliveira em terra de César Augusto e outra em terra de José da Costa, denominada Olival de Baixo, limite do Boiço, freguesia de Tábua, avaliada em 7$000 réis.

N.º 47 — Uma sorte de terra com oliveiras, denominada Olival de Cima, no mesmo limite, avaliada em 15$000 réis.

N.º 48 — Uma sorte de terra, sita à Regada, no mesmo limite, avaliada em 20$000 réis.

N.º 49 — Uma sorte de terra de milho regadia, denominada o Chão de Pedrá, no mesmo limite, avaliada em 8$000 réis.

N.º 50 — Uma terra de milho regadia, conhecida pelo Chão Novo, no mesmo limite, avaliada em 35$000 réis.

N.º 51 — Uma sorte de terra de rega, denominada Chão da Ladeira de Baixo, no mesmo limite, avaliada em 28$000 réis.

N.º 52 — Uma sorte de terra sêca, com oliveiras, denominada Ladeira de Cima, no mesmo limite, avaliada em 18$000 réis.

N.º 53 — Uma terra com pinheiros, denominada Pinhal da Ribeira, no mesmo limite, avaliada em 15$000 réis.

N.º 54 — Uma propriedade de terra, de rega e seca, com videiras e oliveiras, mato e carvalhos, sita aos Pombos, limite do Espadanal, freguesia de Azere, avaliáda em 850$000 réis.

N.º 55 — Uma terra com videiras e pinhal, sito ao vale de Sebes, no dito limite, avaliada em 300$000 réis.

N.º 56 — Uma morada de casas de habitação, de altos e baixos, casa antiga, pegada com pátio, lojas e mais casas de arrecadação com quintal, no Espadanal, avaliada em 1:000$000 réis.

N.º 57 — Uma terça de semeadura, com videiras e árvores de fruto, sita aos Lenteiros, limite de Tábua, avaliada em 300$000 réis.

N.º 58 — Uma sorte de terra com carvalhos e mato, sita em Quintela, freguesia de Tábua, avaliada em 18$000 réis.

N.º 59 — Uma sorte de mato e pinhal, sita ao Ameal do Monte, limite do Espadanal, na freguesia de Tábua, avaliada em 22$000 réis.

N.º 60 — Uma sorte de terra sêca, com árvores de fruto, sita à Cabeceira do Quintal, limite do Espadanal, freguesia de Azere, avaliada em 4$000 réis.

N.º 61 — Um bocado de terra com uma oliveira, casa térrea, denominada a Palheira, limite do Espadanal, na freguesia de Tábua, avaliada em 9$000 réis.

Bens de que são usufrutuários Gabriel Luís e mulher, Maria Libânia, do Espadanal, e já avaliadas com o abatimento do usufruto:

N.º 62 — Uma sorte com oliveiras, sita aos Pombos, limite do Espadanal, freguesia de Azere, no valor de 4$000 réis.

N.º 63 — Uma sorte de terra de milho regadia, sita ao Valongo, limite do Boiço, freguesia de Tábua, no valor de 1$500 réis.

N.º 64 — Uma sorte de pinhal, sita às Laginhas, no mesmo limite, na valor de 18$000 réis.

N.º 65 — Uma sorte de pinhal, sita à Casa da Eira, limite da Lageosa, freguesia de Azere, no valor de 8$000 réis.

N.º 66 — Um curral, situado no Espadanal, freguesia de Azere, no valor de 6$000 réis.

N.º 67 — Um curral, também no Espadanal, freguesia de Azere, no valor de 12$000 réis.

N.º 68 — Uma sorte de terra com oliveiras, sita ao Pomar, limite do Espadanal, freguesia de Azere, no valor de 78$000 réis.

N.º 69 — Uma propriedade de terra de milho, regadia e sêca, com casa de lavoura, oliveiras, videiras e lage, sita à Quinta do Lameiro, limite do Espadanal, freguesia de Azere, no valor de 240$000 réis.

Dívidas activas:

N.º 70 — A quantia de 137$137 réis, que ao casal deve Manuel Rodrigues Feitais, das Contenças de Baixo, comarca de Mangualde.

N.º 71 — A quantia de 720$047 réis, que ao casal devem Lucinda e Albertina, filhas do falecido António Borges da Fonseca, do Espadanal, dívida que está em litígio.

N.º 72 — A quantia de 57$750 réis, que ao casal deve Maria Cândida, solteira, da Barrosa, freguesia de Tábua.

N.º 73 — A quantia de 8$450 réis, que ao casal deve António Luís Pereira, de Rêgo Travesso, freguesia de S. João da Boa Vista.

N.º 74 — A quantia de 66$000 réis, que ao casal deve Alípio Soares de Campos, desta vila.

N.º 75 — A quantia de 31$100 réis, que ao casal deve João Correia Nunes, que teve estabelecimento em Tábua.

N.º 76 — A quantia de 4$440 réis, que ao casal dêve José Nunes Gouveia de Meda de Mouros.

N.º 77 — A quantia de 3$110 réis, que ao casal deve Joaquim Jorge, da Pereira, de Mouronho:

N.º 78 — A quantia de 50$000 réis, que ao casal deve António Francisco Marques, desta vila.

N.º 79 — A quantia de 40$500 réis, que ao casal deve José Nunes Lucas, alfaiate, do Espadanal.

N.º 80 — A quantia de 50$000 réis, que ao casal deve Serafim Dinis, do Coentral Grande, comarca de Figueiró dos Vinhos.

N.º 81 — A quantia de 15$000 réis, que ao casal deve Maria da Encarnação Pereira, desta vila.

N.º 82 — A quantia de 37$000 réis, que ao casal deve Aníbal Soares de Campos, desta vila.

N.º 83 — A quantia de 99$460 réis, que ao casal devem à viúva e filhos de Luís Nunes Pereira, de Catraia, de Mouronho.

As dívidas de n.ºs 70 e 71 são parte de maior quantia devida ao inventariado e falecida mulher, mas delas só hoje pertencem ao inventariado as quantias a arrematar.

Tábua, 28 de Maio de 1913. = O Escrivão, *António Neves Pereira de Castro.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Almeida e Silva.* (gg

68 Pelo juízo de direito da comarca de Faro, cartório do segundo ofício e acção competente, foi proferida sentença em 26 de Abril de 1913, que transitou em julgado, autorizando o divórcio, para todos os efeitos legais, dos cônjuges, Maria Nestório Lial, de ocupação doméstica, e Joaquim Lial, carpinteiro, residente em Faro.

Faro, 15 de Maio de 1913. = O Escrivão, *Aníbal Valeriano Pinto Santos.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Dias Ferreira.* (hh

69 Pelo juízo de direito da comarca de Faro, cartório do segundo ofício e acção competente, foi proferida sentença em 21 de Abril de 1913, que transitou em julgado, autorizando o divórcio, para todos os efeitos legais, dos cônjuges, Eulália das Dôres Fontainhas, e Albano José dos Reis Fontainhas, primeiro cabo de marinheiros da armada, n.º 1:343, ela residente em Faro, e êle em parte incerta.

Faro, 15 de Maio de 1913. = O Escrivão, *Aníbal Valeriano Pinto Santos.*

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, *Dias Ferreira.* (ii

Imprensa Nacional